



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 206

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	73	89
Atos do Poder Executivo.	5	73	
Secretaria de Estado de Governo		74	
Secretaria de Estado de Fazenda	63	75	89
Secretaria de Estado de Educação	64	75	92
Secretaria de Estado de Saúde		82	
Secretaria de Estado de Ação Social.	64	86	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	64	86	92
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			93
Secretaria de Estado de Transportes		86	93
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	65	86	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			95
Polícia Civil do Distrito Federal	68	86	
Polícia Militar do Distrito Federal		87	96
Secretaria de Estado de Cultura.....		88	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	68		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		88	99
Secretaria de Estado de Trabalho	70		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	70		99
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			99
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	71		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	72		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		88	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	72		
Ineditoriais			100

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.617, DE 14 DE JULHO DE 2005

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 3.351, de 09 de junho de 2004, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 3º A presente Lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.647, DE 04 DE AGOSTO DE 2005

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74

da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º.....
Art. 2º Fica assegurado aos servidores da Carreira Atividades em Transporte Urbanos do Quadro de Pessoal do DFTRANS Transportes Urbanos do Distrito Federal o regime de trabalho previsto na Lei nº 34, de 13 de junho de 1989.

Art. 3º.....

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.649, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações no art. 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, fica alterada como segue:

III -.....

§ 5º Os veículos das empresas prestadoras de serviços enquadrados na Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

III - o art. 4º passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 4º

VIII – veículos de competição, assim classificados pela legislação de trânsito, produzidos no país, quando adquiridos por pilotos de competição que estejam, comprovadamente, filiados à federação respectiva há pelo menos dois anos e que nesse período estejam participando de eventos oficiais.”

IV – o art. 4º passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X, com a seguinte redação:

“Art. 4º

IX – os veículos, pertencentes a motorista profissional autônomo, utilizados exclusivamente para o serviço de transporte coletivo de escolares;

X – os veículos pertencentes a motorista portador de necessidades especiais;”

Art. 2º.....

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.676, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Assegura aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, o acesso aos livros de leitura necessários ao desempenho de suas atividades escolares.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal o acesso aos livros de literatura necessários ao desempenho de suas atividades escolares.

§ 1º O acesso aos livros, dar-se-á mediante empréstimo na biblioteca da escola na qual o estudante estiver matriculado.

§ 2º O Poder Público dotará as bibliotecas das escolas da rede pública de ensino, que oferecem ensino médio, dos livros de literatura necessários ao desempenho de suas atividades escolares.

Art. 2º Fica assegurado o acesso dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal a jornais diários locais e revistas com periodicidade semanal.

Parágrafo único. Os títulos das publicações referidas no *caput* serão escolhidos pelo estabelecimento de ensino e colocados à disposição dos estudantes nas bibliotecas das escolas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.677, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Vigilante)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água para as unidades habitacionais do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a instalação de reservatórios destinados a acumulação das águas pluviais em todas as edificações coletivas residenciais do Distrito Federal que vierem a ser autorizada a partir da data de regulamentação desta Lei.

§ 1º A água armazenada deverá, preferencialmente, ser destinada aos aparelhos sanitários, vedando-se a sua utilização para fins potáveis.

§ 2º O reservatório deverá ser construído de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 3º A instalação do reservatório é condição necessária à concessão do Habite-se.

Art. 2º É obrigatória a instalação de vasos sanitários de baixo consumo para todas as edificações coletivas residenciais que vierem a ser construídas a partir da data de regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A instalação do vaso sanitário de baixo consumo, constatada mediante a realização de fiscalização pelos órgãos competentes, é condição necessária para a concessão do Habite-se.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.678, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Altera a Lei nº 742, de 28 de julho de 1994, definindo os limites, as funções e o sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 742, de 28 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

DAS RESERVAS DA BIOSFERA

Art. 1º As Reservas da Biosfera compõem o Programa “O Homem e a Biosfera” – MAB, da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, e tem por objetivo propiciar o planejamento multi-setorial direcionado à conservação da biodiversidade, ao conhecimento científico e ao desenvolvimento sustentável das regiões nelas inseridas.

§ 1º As Reservas da Biosfera são implementadas mediante a integração dos diversos fatores sociais envolvidos, devendo seu sistema de gestão estar fundamentado na cooperação entre o Poder Público e os setores organizados da sociedade.

§ 2º As Reservas da Biosfera se baseiam em uma perspectiva regional de planejamento.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º A Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal abrange os seguintes espaços geográficos:

I - unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas do Distrito Federal, onde se encontram preservados importantes acervos biológicos, representativos do bioma Cerrado;

II - áreas de relevante interesse para a recuperação da cobertura vegetal;

III - áreas de relevante interesse hídrico, estratégicas para a população do Distrito Federal;

IV - áreas urbanas e rurais, fundamentais para a implantação de programas específicos que gerem conhecimentos e auxiliem na compreensão da dinâmica de ocupação do território e sua relação direta com a sustentabilidade dos recursos naturais disponíveis e necessários.

Art. 3º A Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal se destina à implantação de um projeto piloto de desenvolvimento social conciliado à conservação dos recursos naturais, visando alcançar resultados aplicáveis em todo o bioma.

Art. 4º A Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal é constituída das seguintes áreas: I - zonas núcleo, que têm por objetivo preservar e conservar os ecossistemas representados, permitindo, dentro de seus limites geográficos, as atividades previstas em lei e que sejam compatíveis ao manejo da categoria de unidade de conservação em que se enquadrem;

II - zonas tampão, que têm por objetivo garantir a integridade das zonas núcleo por meio do ordenamento do desenvolvimento social de seu entorno, compatibilizando o uso e a ocupação do solo com a conservação da natureza.

III - zonas de transição, que têm por objetivo interligar as zonas núcleo, estimulando a criação de áreas de recuperação e de conservação da cobertura vegetal nativa;

Art. 5º Considera-se como área da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal os limites territoriais aprovados pela UNESCO no Programa “O Homem e a Biosfera”, conforme mapa em anexo.

§ 1º As zonas núcleo são as áreas correspondidas pelo Parque Nacional de Brasília, pela Estação Ecológica de Águas Emendadas, pelo Jardim Botânico de Brasília e respectiva Estação Ecológica, pela Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e pela Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília – UnB;

§ 2º A zona tampão é a área compreendida em um raio de 03 (três) quilômetros em torno das zonas núcleo;

§ 3º As zonas de transição são os corredores ecológicos formados pelas matas ciliares, áreas de preservação permanente e remanescentes da flora da Área de Proteção Ambiental de Cafuringa e das unidades hidrográficas do Bananal, Santa Maria/Torto, Ribeirão do Gama, Lago do Paranoá, Tabocas, Paranoá, Sobradinho, Mestre d’Armas e Pipiripau.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE GESTÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO NO DF

Art. 6º O Sistema de Gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal será composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado, órgão superior, encarregado da elaboração das diretrizes políticas, da aprovação dos planos de ação e das relações oficiais com os organismos internacionais, nacionais e locais;

II - Secretaria Executiva, responsável pela assessoria administrativa ao Conselho Gestor, execução das diretrizes políticas e dos planos de ação, proposição de programas e de outros assuntos de interesse dos setores abrangidos pela Reserva da Biosfera do Cerrado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO NO DF

Art. 7º O Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado tem composição paritária, com 14 (quatorze) Conselheiros Governamentais e 14 (quatorze) Conselheiros Não-Governamentais, sendo a Presidência exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 1º - Os Conselheiros Governamentais são os representantes dos seguintes órgãos, que têm relação com a Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal:

I - Estação Ecológica de Águas Emendadas - ESECAE;

II - Jardim Botânico de Brasília - JBB;

III - Parque Nacional de Brasília;

IV - Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília;

V - Reserva Ecológica do IBGE;

VI - Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação;

VII - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

IX - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

X - Procuradoria Geral do Distrito Federal;

XI - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XII - Centro Nacional de Pesquisas de Recursos Genéticos - CENARGEM, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA;

XIII - Centro de Pesquisas Agropecuárias do Cerrado - CPAC, da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA;

XIV - Comissão Brasileira para o Programa “O Homem e a Biosfera” - COBRAMAB.

§ 2º - Os Conselheiros Não-Governamentais são os seguintes membros dos setores produtivos, científico, ambientalista, dos trabalhadores e das comunidades de moradores da Reserva:

I - 1 (um) representante de associações patronais da indústria, comércio ou serviço do Distrito Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

II - 1 (um) representante de associações de trabalhadores da indústria, comércio ou serviço do Distrito Federal;

III - 1 (um) representante de associação de produtores rurais localizados na Reserva;

IV - 1 (um) representante de associações de trabalhadores rurais localizados na Reserva;

V - 2 (dois) representantes de organizações ambientalistas não governamentais, com atuação no Distrito Federal;

VI - 1 (um) representante de instituições de ensino superior sediadas no Distrito Federal;

VII - 1 (um) representante regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

VIII - 2 (dois) representantes da sociedade civil das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA's, cujas Regiões Administrativas estejam localizadas na Reserva;

IX - 2 (dois) representantes de associações de moradores, com jurisdição na Reserva;

X - 2 (dois) representantes da sociedade civil dos Conselhos Locais de Planejamento – CLP, de Regiões Administrativas localizadas na Reserva.

§ 3º - Os Conselheiros Não-Governamentais serão nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, após análise dos nomes encaminhados pelos respectivos setores em lista tríplice;

§ 4º - Os Conselheiros Não-Governamentais têm mandato de 2 (dois) anos;

§ 5º - Ao Presidente do Conselho caberá o voto de qualidade;

§ 6º - O Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário;

§ 7º - O Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado funciona na sede da SEMARH.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º Compete ao Poder Executivo disponibilizar a infra-estrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 9º O Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado poderá criar Câmaras Técnicas para assessorá-las nos assuntos de seu interesse.

§ 1º - As Câmaras Técnicas serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros nomeados pelo Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado;

§ 2º - As Câmaras Técnicas serão obrigatoriamente presididas por um Conselheiro da Reserva da Biosfera do Cerrado;

§ 3º - Os trabalhos produzidos pelas Câmaras Técnicas serão submetidos à apreciação do Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cerrado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os recursos necessários para manutenção do Sistema de Gestão da Reserva serão alocados na SEMARH.

Art. 11 Constituem recursos financeiros da Reserva da Biosfera do Cerrado as seguintes receitas:

I – recursos consignados no orçamento do Distrito Federal e destinados à Reserva da Biosfera do Cerrado no Distrito Federal;

II – doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III – recursos provenientes da celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes;

IV – outros recursos eventuais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI Nº 3.679, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Erika Kokay)

Dispõe sobre o atendimento de clientes e usuários de planos e seguros privados de assistência à saúde no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado que comercializam planos e seguros privados de assistência à saúde no âmbito do Distrito Federal ficam obrigadas a manter em funcionamento para atendimento dos clientes e usuários, escritório ou loja, com endereço fixo.

Art. 2º Os locais para atendimento de que trata o art. 1º desta Lei deverão funcionar em horário comercial, cabendo-lhes receber as reclamações e denúncias que venham a ser feita pelos clientes e usuários contra os serviços ou atendimento oferecidos pelas empresas.

Parágrafo único. As reclamações e denúncias de que trata o *caput* deverão ser, obrigatoriamente protocoladas no ato do recebimento, por funcionário devidamente identificado.

Art. 3º Não ficam dispensadas do cumprimento do que determina esta Lei as empresas que possuem sistema de teleatendimento.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com duplicação deste valor a cada reincidência.

Art. 5º Caberá à regulamentação dispor sobre o órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as sanções nela contidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI Nº 3.680, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os ônibus utilizados no serviço público de transporte coletivo do Distrito Federal com dispositivos redutores de estresse para motoristas e cobradores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os ônibus utilizados no serviço público de transporte coletivo do Distrito Federal deverão, a partir da data de publicação desta Lei, ser equipados com dispositivos redutores de estresse e cansaço físico nos espaços destinados aos motoristas e cobradores.

§ 1º Os espaços de que trata o *caput* serão equipados com cadeiras ergonomicamente projetadas, revestidas com tecido e dotadas de mecanismos para ajuste na altura e no espaldar, devendo o espaço do cobrador dispor de descanso para os pés com regulagem de altura.

§ 2º Os ônibus de transporte coletivo deverão ser equipados com direção e embreagem hidráulicas.

Art. 2º Nos editais de licitação e nos contratos de permissão do serviço público de transporte coletivo do Distrito Federal deverão constar cláusulas que garantam:

I – descanso mínimo de dez minutos em cada intervalo de percurso para os motoristas;

II – prática de exercícios de condicionamento físico, alongamento e relaxamento para os motoristas e cobradores, ministrados por profissionais ou estagiários de Educação Física no início e no intermédio das jornadas de trabalho.

Art. 3º Os ônibus atualmente utilizados nos serviços de transporte coletivo do Distrito Federal deverão ser adaptados às disposições desta Lei no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

LEI Nº 3.681, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Dispõe sobre o controle da potabilidade da água de poços tubulares, reservatórios e caminhões-tanque.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituído o controle da potabilidade da água em poços tubulares profundos e reservatórios dos seguintes estabelecimentos:

I – academias de atividades desportivas;

II – clubes esportivos e recreativos;

III – hotéis e motéis;

IV – restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e similares;

V – hospitais, clínicas, sanatórios, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, casas de repouso, pronto-socorros e similares;

VI – industriais;

VII – lojas, shoppings e supermercados;

VIII – farmácias e drogarias;

IX – edifícios residenciais;

X – condomínios residenciais e comerciais;

XI – creches e instituições de ensino;

XII – aeroportos, estações rodoviárias, metroviárias e ferroviárias;

XIII – bancos e instituições financeiras;

XIV – órgãos e entidades públicas;

XV – quartéis;

XVI – outros estabelecimentos de uso coletivo, a critério da autoridade sanitária.

Art. 2º O controle da potabilidade será feito mediante análise físico-química e bacteriológica de amostras, realizadas pelo menos a cada cento e oitenta dias e sob o encargo do responsável pelo local.

Art. 3º As análises serão realizadas por laboratório oficial ou particular credenciados junto ao órgão competente.

§ 1º Para credenciamento de laboratório, serão exigidas a comprovação de condições técnicas adequadas e a existência de profissionais de nível superior em seus quadros de pessoal;

§ 2º Os órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e as entidades privadas que, por sua especialidade, dispuserem de laboratório próprio, poderão ser autorizados a realizar a análise de água de seu consumo, observados os requisitos estabelecidos pela autoridade competente para o credenciamento e a expedição do laudo técnico.

Art. 4º A coleta de amostras para a análise deverá ser efetuada diretamente no ponto de consumo, com a participação do analista-coletor do laboratório e do responsável pelo local.

Art. 5º Os laudos técnicos deverão ser subscritos por profissional de nível superior e afixados, obrigatoriamente, no local de consumo.

Parágrafo único. O profissional de que trata o *caput* deverá ser químico, engenheiro químico, químico industrial, farmacêutico ou farmacêutico bioquímico.

Art. 6º Comprovada a desconformidade das características da água com os parâmetros estabelecidos, o responsável pelo laboratório comunicará imediatamente o fato ao responsável pelo local de consumo e à autoridade competente.

Parágrafo único. Será automaticamente descredenciado o laboratório que não efetuar a comunicação referida neste artigo, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º Aquele que comercializa água para consumo humano por meio de caminhão-tanque fica obrigado a utilizar locais de abastecimento cuja água, natural ou tratada, atenda às normas de qualidade vigentes e a fornecer ao adquirente cópia de laudo técnico de análise da água com que abasteceu o caminhão.

§ 1º As amostras para emissão do laudo técnico deverão ser colhidas aleatoriamente nos caminhões de entrega;

§ 2º Periodicamente, conforme dispuser o regulamento, os comerciantes de água em caminhão-tanque deverão remeter os laudos técnicos à autoridade competente.

Art. 8º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a infração decorrente de inobservância desta Lei sujeita os responsáveis às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – cancelamento, temporário ou definitivo, de licença ou alvará de funcionamento;

IV – interdição, parcial ou total, de estabelecimento ou atividade;

V – apreensão, no caso de caminhão-tanque.

Art. 9º Cumpre ao Poder Público:

I – fiscalizar os trabalhos dos laboratórios credenciados;

II – coletar ao acaso amostras de água nos poços tubulares profundos, nos estabelecimentos mencionados no art. 1º e em caminhões-tanque, para comprovação de sua qualidade.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. O regulamento disporá, entre outros aspectos, sobre:

I – a abrangência do sistema de controle;

II – os parâmetros a serem analisados;

III – a metodologia de análise;

IV – os critérios para adoção de medidas preventivas ou corretivas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.682, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Erika Kokay)

Dispõe sobre a divulgação de transferências de recursos federais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal publicarão, no Diário Oficial do Distrito Federal e na Rede Mundial de Computadores – *Internet*, demonstrativo contendo valor, destinação e a data da efetiva liberação de quaisquer transferências de recursos financeiros advindos da Administração Pública Federal.

§ 1º O prazo para o cumprimento do disposto nesta Lei será de cinco dias úteis, contados da data da liberação dos recursos.

§ 2º Quando as transferências de recursos financeiros forem destinadas a pagamento de pessoal ou a quaisquer benefícios a servidores do Distrito Federal, caberá ao órgão competente remeter ao sindicato da categoria beneficiada, cópia dos demonstrativos previstos no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.683, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Chico Leite)

Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos enviarem ao Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON - cópia das reclamações dos consumidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Distrito Federal, a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos enviarem ao Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON - cópia das reclamações dos consumidores, no período de cinco dias, a contar do respectivo protocolo.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

LEI Nº 3.684, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança global nos edifícios do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inspeção quinquenal de segurança global nos edifícios do Distrito Federal.

I - A Inspeção a que se refere o *caput* aplica-se a todas as edificações, salvo as residenciais unifamiliares.

II - Excluem-se também da obrigatoriedade de inspeção as edificações que não trabalham com nenhum produto perigoso desde que não possuam mais três pavimentos e nem área construída superior de 750m².

III - As edificações de que trata o *caput*, não pagarão qualquer tipo de tributo quando da realização da inspeção quinquenal.

Art. 2º A inspeção a que se refere o artigo anterior será coordenada pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SUSDEC, ouvindo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Na inspeção será observada as condições de habitabilidade, trabalho, ocupação e hospedagem do edifício, bem como as condições de sua estrutura, higiene, instalações de segurança contra incêndio e pânico, elétricas, hidráulicas e sanitárias.

Art. 4º A Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal expedirá laudo técnico de vistoria, com data de validade, os quais serão afixados nos elevadores e hall de entrada das edificações, comprovando a realização da inspeção.

Art. 5º Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos pela Defesa Civil, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total.

Art. 6º A advertência será aplicada pelo responsável pela fiscalização por meio de notificação ao proprietário, usuário, síndico, administrador ou responsável pelo edifício, que será obrigado a regularizar sua obra no prazo determinado.

Parágrafo único. O prazo referido neste artigo será de, no máximo, trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º A multa será aplicada ao proprietário, usuário, síndico, administrador ou responsável pelo edifício pelo responsável pela fiscalização, precedida de auto de infração, nos seguintes casos:

I - por descumprimento do disposto nesta Lei;

II - por descumprimento dos termos da advertência no prazo estipulado;

III - por falsidade de declarações apresentadas à Defesa Civil, quando solicitadas;

IV - por desacato ao responsável pela fiscalização;

V - por descumprimento da interdição.

Parágrafo único. O auto de infração será emitido pelo responsável pela fiscalização.

Art. 8º As multas podem ser impostas em dobro ou de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada, obedecida à graduação prevista quando da regulamentação desta Lei.

Art. 9º O pagamento da multa não isenta o proprietário, usuário, síndico, administrador ou responsável pelo edifício de cumprir as obrigações necessárias para sanar as irregularidades que deram origem à infração.

Art. 10. As multas por inobservância às disposições desta Lei e da legislação pertinente referentes a imóveis tombados de valor histórico, artístico e cultural equivalerão a dez vezes o valor previsto quando da regulamentação desta Lei.

Art. 11. A multa será reduzida em até cinquenta por cento de seu valor, caso o infrator comprometa-se, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias para sanar as irregularidades em prazo de até trinta dias.

Parágrafo único. Será cassada a redução e exigido o pagamento integral e imediato da multa, se as medidas e os prazos acordados forem descumpridos.

Art. 12. A multa prevista neste artigo fica dispensada nos casos em que o proprietário, usuário, síndico, administrador ou responsável pelo edifício comunicar previamente e formalmente à autoridade competente a irregularidade objeto da multa aplicada.

Art. 13. A interdição parcial ou total será aplicada imediatamente pelo responsável pela fiscalização sempre que a edificação apresentar situação de risco iminente.

I - Admitir-se-á interdição parcial somente nas situações que não acarretem riscos aos moradores e terceiros.

II - O descumprimento da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária.

Art. 14. As multas não quitadas serão inscritas na dívida ativa.

Art. 15. A Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SUSDEC, enviará relatórios das inspeções para a Secretaria de Estado de Fiscalização das Atividades Urbanas – SEFAU.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2005.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.689, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005, que institui o Segundo Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal (REFAZ II), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005, passa a vigorar como segue:

I - o § 1º, o caput do § 4º e o § 5º do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos débitos relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM), ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS); ao Imposto sobre Serviços (ISS); Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI); ao Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Bens e Direitos (ITCD); à Taxa de Limpeza Pública (TLP); à Taxa de Utilização de Área de Domínio Público (TUADP), à Taxa de Segurança contra Incêndio, à Taxa de Fiscalização de Obras, à Taxa de Vigilância Sanitária, à Taxa Ambiental, à Taxa de Licença Urbanística e à Contribuição de Iluminação Pública (CIP); as Taxas incidentes aos Beneficiários do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (Pró-DF), instituído pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1.999, e suas alterações; às Taxas de Ocupação de Imóveis; às Taxas de ocupação de área pública; às Taxas de Concessão, Permissão ou Preço Público.

§ 4º Respeitada a competência do órgão credor dos valores a que se refere esta Lei, serão consolidados separadamente:

§ 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento de apenas uma ou mais consolidações de que trata o parágrafo anterior.”;

II - os incs. I a VI do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação

“Art.2º

I - 99% (noventa e nove por cento), se recolhido integralmente o débito até o dia 16 de dezembro de 2005;

II - 90% (noventa por cento), se recolhido integralmente o débito até o dia 27 de janeiro de 2006;

III - 80% (oitenta por cento), se recolhido integralmente o débito até o dia 24 de fevereiro de 2006;

IV - 70% (setenta por cento), se recolhido integralmente o débito até o dia 22 de março de 2006;

V - 60% (sessenta por cento), se recolhido o débito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, desde que efetuado o parcelamento até 16 de dezembro de 2005;

VI - 75% (setenta e cinco por cento) para os débitos a que se refere o inciso II do § 2º, art. 1º, desde que o montante devido seja recolhido à vista até o dia 16 de dezembro de 2005.”;

III - os incs. I e IV e o § 1º do art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

I - emissão de documento pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF) ou pelo órgão credor dos valores a que se refere esta Lei informando o valor da consolidação dos débitos a serem quitados, o desconto concedido, a data limite para o pagamento e, na hipótese de que trata o inciso V do art. 2º, a quantidade e o valor de cada parcela;

IV - expressa renúncia a qualquer parcelamento ou compensação com precatórios já requeridos, relativos aos débitos a serem quitados, para pagamento, em espécie ou nos termos do art. 6º, na forma dos incs. I a IV e VI do art.2º;

§ 1º O contribuinte que não receber o documento de que trata o inciso I deverá requerê-lo nas Agências de Atendimento da Receita da SEF ou no setor de atendimento do órgão credor dos valores a que se refere esta Lei, até três dias úteis antes dos prazos de que tratam os incisos I a V e VI do art. 2º.”;

IV - o inc. II do § 3º e o § 5º do art. 5º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

§3º

II - cumpra as demais exigências estabelecidas pela SEF, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) ou pelo órgão credor dos valores a que se refere esta Lei.

§ 5º A exclusão do parcelamento será comunicada ao contribuinte, por meio de ato da SEF, da PGDF ou do órgão credor dos valores a que se refere esta Lei, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, assim como a automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.”;

V - o caput e os §§ 3º e 4º do art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os titulares ou cessionários de créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, decorrentes de ações judiciais contra a Fazenda Pública do Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações, poderão utilizá-los para a compensação de débitos relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); ao Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores (IPVA); ao Imposto sobre Serviços (ISS), ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, de Bens Imóveis (ITBI); ao Imposto Sobre Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Bens e Direitos (ITCD); à Taxa de Limpeza Pública (TLP), à Taxa de Utilização de Área de Domínio Público (TUADP), à Taxa de Segurança contra Incêndio, à Taxa de Fiscalização de Obras, à Taxa de Vigilância Sanitária, à Taxa Ambiental, à Taxa de Licença Urbanística e à Contribuição de Iluminação Pública (CIP); as Taxas Incidentes aos Beneficiários do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado (Pró-DF), instituído pela Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, e suas alterações; às Taxas de Ocupação de Imóveis; às Taxas de ocupação de área pública; às taxas de Concessão, Permissão ou Preço Público, nos termos dos incisos I a V do art. 2º.

§ 3º A compensação de que trata o caput deverá ser requerida junto às Agências de Atendimento da Receita da SEF, à PGDF ou ao órgão credor dos valores a que se refere esta Lei, até três dias úteis antes dos prazos de que tratam os incisos I a V do art. 2º.

§ 4º Os precatórios judiciais apresentados para compensação, cuja data de atualização seja anterior à data de opção de pagamento dos tributos, serão atualizados automaticamente, até a data da opção, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, utilizando para tanto os índices adotados pelo Órgão de origem ou Sentença Judicial do respectivo precatório.”.

VI - o art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, em até 60 (sessenta) meses os débitos, de pessoas físicas ou jurídicas, oriundos de decisões do TCDF.

§ 1º O benefício previsto no caput não exclui a atualização monetária e não ensejará direito a qualquer desconto do valor devido.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos III e VI do § 4º do art. 1º da Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005.

Brasília 27 de outubro de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.690, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 189.746.756,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), para o exercício financeiro de 2005, crédito adicional, no valor de R\$ 189.746.756,00 (cento e oitenta e nove milhões e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 188.854.906,00 (cento e oitenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 891.850,00 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VI e VII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.642.190,00 (quinze milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e cento e noventa reais), proveniente do convênio a ser firmado com a SEMARH / ADASA e recursos diretamente arrecadados de serviços e multas de trânsito do DETRAN, e da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 174.104.566,00 (cento e setenta e quatro milhões e cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais), conforme anexos II e III.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 2005
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00		
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES			14.998.240
				14.998.240
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS		6.960.194	
			6.960.194	
16004902	TAXA DE CONDUTORES	588.760		
		588.760		
16004909	TAXA DE DEPOSITO DE VEICULOS	783.511		
		783.511		
16004915	TAXA DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO	1.727.211		
		1.727.211		
16004916	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEICULOS	2.212.559		
		2.212.559		
16004917	ACESSO AO SISTEMA DETRAN/DF POR ENTIDADES CREDENCI	1.648.153		
		1.648.153		
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		197.900	
			197.900	
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS			
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ORGÃOS D	197.900		
		197.900		
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.840.146	
			7.840.146	
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA			
19191501	MULTAS DE TRÂNSITO - SEMAFORO	1.696.673		
		1.696.673		
19191502	MULTAS DE TRÂNSITO DETRAN	573.715		
		573.715		
19191504	MULTAS DE TRÂNSITO-PMDF/DETRAN	1.538.759		
		1.538.759		

2005AC00433

ANEXO I		R\$ 1,00		
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
19191507	MULTAS DE TRÂNSITO- RADAR ESTATICO	4.030.999		
		4.030.999		
20000000	RECEITAS DE CAPITAL			643.950
				643.950
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		643.950	
			643.950	
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO			
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ORGÃOS D	643.950		
		643.950		
			TOTAL	15.642.190
			FISCAL	15.642.190

2005AC00433

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO : 02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									8741000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								8.741.000
09 272	0001 9004 0040	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99							8.741.000
				5	1	90	107			8.741.000
TOTAL - SEGURIDADE										8.741.000
TOTAL - GERAL										8.741.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR										
UNIDADE : 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									90004
ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								90.004
04 122	0100 8517 0026	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99							86.555
				F	3	90	100			3.449
				F	4	90	100			30000
1509	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									30000
ATIVIDADES										
08 244	1509 4999	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS								50.000
08 244	1509 4999 0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	99							50.000
				S	3	90	100			50.000
TOTAL - FISCAL										90.004
TOTAL - SEGURIDADE										50.000
TOTAL - GERAL										140.004
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA									50000
ATIVIDADES										
04 122	2400 6129	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO								50.000
04 122	2400 6129 0001	(*) MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							50.000
				F	3	90	100			50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ATIVIDADES										
04 122	0231 4841	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO DF								10.000
04 122	0231 4841 0005	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPÉRDIO ZERO(EP)	99	F	4	90	100			10.000
04 122	0231 4852	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA SGA								50.000
04 122	0231 4852 0001	(*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	F	3	90	100			50.000
0232	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO									50000
ATIVIDADES										
04 122	0232 6153	MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E-GDF								50.000
04 122	0232 6153 0001	(*) MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E-GDF	99	F	3	90	100			50.000
TOTAL - FISCAL										2.821.000
TOTAL - SEGURIDADE										8.127.882
TOTAL - GERAL										10.948.882

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
1100		DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS						23155	
PROJETOS									
20 605	1100 3486	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS						23.155	
20 605	1100 3486 0001	(*) CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	23.155	
TOTAL - FISCAL									23.155
TOTAL - GERAL									23.155

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						204000	
ATIVIDADES									
14 242	0100 2665	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODEDE/DF						204.000	
14 242	0100 2665 0001	(*) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CODEDE/DF EM BRASÍLIA	99	S	3	90	100	204.000	
TOTAL - SEGURIDADE									204.000
TOTAL - GERAL									204.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ATIVIDADES										
08 243	1504 2512	ATENÇÃO INTEGRAL, ESPECIALIZADO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL								94.026
08 243	1504 2512 0001	(*) ATENÇÃO INTEGRAL, ESPECIALIZADO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL NO DISTRITO FEDERAL	99							94.026
1505	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			S	3	50	100			747328

ATIVIDADES										
08 243	1505 2570	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA								273.564
08 243	1505 2570 0001	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM BRASÍLIA	1	S	3	90	100			10.425
08 243	1505 2570 0002	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM BRAZLÂNDIA	4	S	3	90	100			8.650
08 243	1505 2570 0004	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM CEILÂNDIA	9	S	3	90	100			53.350
08 243	1505 2570 0005	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO GAMA	2	S	3	90	100			16.770
08 243	1505 2570 0006	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO GUARÁ	10	S	3	90	100			20.890
08 243	1505 2570 0007	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	S	3	90	100			9.509

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1505 2570 0008	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO PARANOÁ	7	S	3	90	100	11.650
08 243	1505 2570 0009	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM PLANALTINA	6	S	3	90	100	27.810
08 243	1505 2570 0011	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO RECANTO DAS EMAS	15	S	3	90	100	25.230
08 243	1505 2570 0012	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SAMAMBALA	12	S	3	90	100	11.325
08 243	1505 2570 0013	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SANTA MARIA	13	S	3	90	100	30.865
08 243	1505 2570 0015	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SOBRADINHO	5	S	3	90	100	23.095
08 243	1505 2570 0017	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM TAGUATINGA	3	S	3	90	100	23.995
08 244	1505 2575	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS						419.752
08 244	1505 2575 0001	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM BRASÍLIA	1	S	3	90	100	16.740
08 244	1505 2575 0002	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM BRAZLÂNDIA	4	S	3	90	100	13.230
08 244	1505 2575 0004	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM CEILÂNDIA	9	S	3	90	100	68.182
08 244	1505 2575 0005	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO GAMA	2	S	3	90	100	25.920
08 244	1505 2575 0006	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO GUARÁ	10	S	3	90	100	32.940
08 244	1505 2575 0007	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	S	3	90	100	21.870
08 244	1505 2575 0008	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO PARANOÁ	7	S	3	90	100	18.900

ANEXO II						R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						CANCELAMENTO				
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
08 244	1505 2575 0009	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM PLANALTINA	6							
				S	3	90	100		42.930	
08 244	1505 2575 0010	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO RIACHO FUNDO	17							
				S	3	90	100		45.900	
08 244	1505 2575 0012	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SAMAMBAIA	12							
				S	3	90	100		18.900	
08 244	1505 2575 0013	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SANTA MARIA	13							
				S	3	90	100		52.680	
08 244	1505 2575 0015	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SOBRADINHO	5							
				S	3	90	100		29.700	
08 244	1505 2575 0017	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM TAGUATINGA	3							
				S	3	90	100		31.860	
PROJETOS										
08 126	1505 1947	PESQUISA E MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL							10.000	
08 126	1505 1947 0001	(*) PESQUISA E MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	100		10.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
08 243	1505 9088	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ							44.012	
08 243	1505 9088 0001	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM BRASÍLIA	1							
				S	3	90	100		10.595	
08 243	1505 9088 0005	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO GAMA	2							
				S	3	90	100		2.492	
08 243	1505 9088 0006	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO GUARÁ	10							
				S	3	90	100		5.632	
08 243	1505 9088 0007	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8							
				S	3	90	100		2.877	
08 243	1505 9088 0009	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM PLANALTINA	6							
				S	3	90	100		9.716	
08 243	1505 9088 0011	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO RECANTO DAS EMAS	15							
ANEXO II										
						R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						CANCELAMENTO				
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
				S	3	90	100		1.000	
08 243	1505 9088 0015	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM SOBRADINHO	5							
				S	3	90	100		7.700	
08 243	1505 9088 0017	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM TAGUATINGA	3							
				S	3	90	100		4.000	
1506		PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI							1453584	
ATIVIDADES										
08 243	1506 2577	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA							537.410	
08 243	1506 2577 0001	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM BRASÍLIA	1							

08 243	1506 2577 0002	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM BRAZLÂNDIA	4	S	3	90	100	25.000
08 243	1506 2577 0004	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM CEILÂNDIA	9	S	3	90	100	10.000
08 243	1506 2577 0005	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO GAMA	2	S	3	90	100	100.000
08 243	1506 2577 0006	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO GUARA	10	S	3	90	100	50.000
08 243	1506 2577 0007	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	S	3	90	100	13.000
08 243	1506 2577 0008	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO PARNOÁ	7	S	3	90	100	4.000
08 243	1506 2577 0009	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM PLANALTEIA	6	S	3	90	100	21.000
08 243	1506 2577 0011	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA NO RECANTO DAS EMAS	15	S	3	90	100	66.000

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1506 2577 0012	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM SAMAMBAIA	12	S	3	90	100	59.410
08 243	1506 2577 0013	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM SANTA MARIA	13	S	3	90	100	70.000
08 243	1506 2577 0015	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM SOBRADINHO	5	S	3	90	100	48.000
08 243	1506 2577 0017	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA EM TAGUATINGA	3	S	3	90	100	26.000
08 243	1506 2596	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO		S	3	90	100	45.000
08 243	1506 2596 0001	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM BRASÍLIA	1	S	3	90	100	109.767
08 243	1506 2596 0003	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15	S	3	90	100	67.767
08 243	1506 2601	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE		S	3	50	100	42.000
08 243	1506 2601 0001	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM CEILÂNDIA	9	S	3	90	100	414.607
08 243	1506 2601 0002	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE NO GAMA	2	S	3	90	100	66.000
08 243	1506 2601 0003	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE NO PARANOÁ	7	S	3	90	100	49.000
08 243	1506 2601 0004	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SAMAMBAIA	12	S	3	90	100	45.600
08 243	1506 2601 0005	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SOBRADINHO	5	S	3	90	100	52.607
08 243	1506 2601 0005	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SOBRADINHO	5	S	3	90	100	45.600

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1506 2601 0006	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM TAGUATINGA	3					
				S	3	90	100	65.000
08 243	1506 2601 0007	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM PLANALTINA	6					
				S	3	90	100	45.600
08 243	1506 2601 0008	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SANTA MARIA	13					
				S	3	90	100	45.200
PROJETOS								
08 243	1506 1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO						380.000
08 243	1506 1825 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15					
				S	3	90	100	380.000
08 243	1506 5994	CONSTRUÇÃO DE CASAS LARES DE SEMI-LIBERDADE						10.000
08 243	1506 5994 0001	(*) CONSTRUÇÃO DE CASAS LARES DE SEMI-LIBERDADE	99					
				S	4	90	100	10.000
08 244	1506 1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO						1.800
08 244	1506 1825 0004	(*) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO	99					
				S	3	90	100	1.800
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO							135564
ATIVIDADES								
08 243	1507 2610	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS A ADOLESCENTES						5.237
08 243	1507 2610 0002	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES EM ENG-S EM BRASÍLIA	1					
				S	3	50	100	5.237
08 243	1507 2679	COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO						130.327
08 243	1507 2679 0001	(*) COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO EM BRASÍLIA	99					
				S	3	50	100	130.327
1508	PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA							270385
ATIVIDADES								
08 128	1508 2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						10.000
08 128	1508 2371 0002	(*) CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99					

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
				S	3	90	100	10.000
08 243	1508 2214	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO						209.925
08 243	1508 2214 0005	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM SOBRADINHO	5					
				S	3	50	100	1.833
08 243	1508 2214 0006	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA	3					
				S	3	50	100	208.092
08 243	1508 2216	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA						46.500
08 243	1508 2216 0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM BRASÍLIA	1					
				S	3	90	100	7.250

08 243	1508 2216 0002	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM SOBRADINHO	5							
				S	3	90	100			20.250
08 243	1508 2216 0003	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM TAGUATINGA	3							
				S	3	90	100			19.000
08 243	1508 2454	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO JUVENIL COMPLEMENTAR								3.960
08 243	1508 2454 0002	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO JUVENIL COMPLEMENTAR NO GUARÁ	10							
				S	3	50	100			3.960
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL									2212681

ATIVIDADES

08 128	2403 2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES								10.000
08 128	2403 2371 0003	(*) CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	100			10.000
08 243	2403 2205	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS								1.086.708
08 243	2403 2205 0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM BRASÍLIA	1							
				S	3	90	100			86.000
08 243	2403 2205 0002	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM BRAZLÂNDIA	4							
				S	3	90	100			67.790
08 243	2403 2205 0004	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM CEILÂNDIA	9							
				S	3	90	100			143.000
08 243	2403 2205 0005	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS NO GAMA	2							

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
				S	3	90	100	70.563
08 243	2403 2205 0006	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS NO GUARÁ	10					
				S	3	90	100	55.855
08 243	2403 2205 0007	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8					
				S	3	90	100	84.300
08 243	2403 2205 0008	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS NO PARANOÁ	7					
				S	3	90	100	86.000
08 243	2403 2205 0009	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM PLANALTINA	6					
				S	3	90	100	70.000
08 243	2403 2205 0011	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS NO RECANTO DAS EMAS	15					
				S	3	90	100	220.000
08 243	2403 2205 0012	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM SAMAMBAIA	12					
				S	3	90	100	35.000
08 243	2403 2205 0013	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM SANTA MARIA	13					
				S	3	90	100	46.200
08 243	2403 2205 0015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM SOBRADINHO	5					
				S	3	90	100	70.000
08 243	2403 2205 0017	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 7 A 12 ANOS EM TAGUATINGA	3					
				S	3	90	100	52.000
08 243	2403 2214	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO						
								119.000
08 243	2403 2214 0010	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA	3					
				S	3	90	100	119.000
08 243	2403 2216	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA						
								38.500
08 243	2403 2216 0004	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM BRASÍLIA	1					
				S	3	90	100	8.000
08 243	2403 2216 0005	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM SOBRADINHO	5					
				S	3	90	100	16.000
08 243	2403 2216 0006	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SOS CRIANÇA EM TAGUATINGA	3					

ANEXO II							RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
				S	3	90	100	14.500
08 243	2403 2671	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS						658.473
08 243	2403 2671 0001	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM BRASÍLIA	1	S	3	50	100	85.566
08 243	2403 2671 0003	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM CEILÂNDIA	9	S	3	50	100	55.814
08 243	2403 2671 0004	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO GUARA	10	S	3	50	100	95.993
08 243	2403 2671 0005	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO GAMA	2	S	3	50	100	77.020
08 243	2403 2671 0007	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO PARANOÁ	7	S	3	90	100	42.000
08 243	2403 2671 0008	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM PLANALTINA	6	S	3	50	100	226.080
08 243	2403 2671 0010	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO RIACHO FUNDO	17	S	3	50	100	34.000
08 243	2403 2671 0016	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM SÃO SEBASTIÃO	14	S	3	90	100	42.000
08 243	2403 6169	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL - CRIANÇAS DE 02 A 12 ANOS						90.000
08 243	2403 6169 0001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA - AFMA, EM SAMAMBAIA.(EP)	12	S	4	50	100	90.000
PROJETOS								
08 243	2403 3981	CONSTRUINDO O FUTURO						210.000
08 243	2403 3981 0003	(*) CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES NO PLANO PILOTO, UMA NA ASA NORTE E OUTRA NA ASA SUL (EPP)	1	S	4	90	100	110.000
08 243	2403 3981 0004	CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO GAMA(EP)	2	S	4	90	100	100.000
2409	2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA						20434
ATIVIDADES								

ANEXO II							RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 128	2409 2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						10.000
08 128	2409 2371 0004	(*) CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	100	10.000
08 242	2409 2623	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO						9.139
08 242	2409 2623 0001	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM BRASÍLIA	1	S	3	50	100	1.466
				S	3	50	132	728
08 242	2409 2623 0003	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM TRINDADE - GO	97	S	3	50	100	6.945
08 242	2409 2726	ATENDIMENTO EM ABRIGO						1.295

08 242	2409 2726 0001	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM BRASÍLIA	1	S	3	50	100	432
08 242	2409 2726 0002	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM CEILÂNDIA	9	S	3	50	100	863
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO							14947
ATIVIDADES								
08 128	2411 2371	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						10.000
08 128	2411 2371 0005	(*) CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	100	10.000
08 241	2411 2726	ATENDIMENTO EM ABRIGO						4.947
08 241	2411 2726 0005	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM SOBRADINHO	5	S	3	50	100	4.832
08 241	2411 2726 0006	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA	3	S	3	50	100	115
TOTAL - SEGURIDADE								5.652.424
TOTAL - GERAL								5.652.424

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO							135500
PROJETOS								
12 126	0071 3858	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						135.500
12 126	0071 3858 0001	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	F	4	90	100	135.500
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							3391619
ATIVIDADES								
12 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						149.000
12 122	0100 8517 0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	149.000
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						559.633
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	559.633
12 363	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.554.741
12 363	0100 8502 0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	2.554.741
12 365	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						128.245
12 365	0100 8502 0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	128.245
0138	APOIO AO EDUCANDO							8770000
ATIVIDADES								
12 361	0138 2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						120.000
12 361	0138 2160 0001	(*) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	99	F	3	90	100	70.000
				F	4	90	100	50.000
12 361	0138 2856	PROGRAMA RENDA MINHA						8.500.000
12 361	0138 2856 0001	(*) PROGRAMA RENDA MINHA	99	F	3	90	100	8.500.000

ANEXO II							RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
12 362	0138 2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						150.000
12 362	0138 2160 0002	GERAÇÃO CAMPEÃ(EP)	99	F	3	90	100	150.000
0140	PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO							272000
PROJETOS								
12 365	0140 3701	QUANTO MAIS CEDO, MELHOR						100.000
12 365	0140 3701 0001	(*) QUANTO MAIS CEDO, MELHOR	99	F	3	90	100	50.000
				F	4	90	100	50.000
12 366	0140 3953	TODA BRASÍLIA SABE LER						71.000
12 366	0140 3953 0001	(*) TODA BRASÍLIA SABE LER	99	F	3	90	100	71.000
12 367	0140 3773	IGUALDADE NAS DIFERENÇAS						101.000
12 367	0140 3773 0001	(*) IGUALDADE NAS DIFERENÇAS	99	F	3	90	100	101.000
0142	EDUCANDO SEMPRE							8319058
ATIVIDADES								
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						500.000
12 361	0142 2389 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	F	3	90	100	500.000
12 361	0142 6179	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO REFERENTE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA						65.058
12 361	0142 6179 0001	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO REFERENTE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA - LEI Nº 3.45(EP)	99	F	3	90	100	50.000
				F	4	90	100	15.058
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						100.000
12 362	0142 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	F	3	90	100	100.000
12 363	0142 2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						1.723.000

ANEXO II							RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
12 363	0142 2391 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	F	3	90	100	923.000
				F	4	90	100	800.000
12 365	0142 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						4.000.000
12 365	0142 2388 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	99	F	3	90	100	2.500.000
				F	4	90	100	1.500.000
12 366	0142 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						1.531.000

12 366	0142 2392 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99	F	3	90	100	1.381.000	
				F	4	90	100	150.000	
12 367	0142 2393	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						400.000	
12 367	0142 2393 0001	(*) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	F	3	90	100	400.000	
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS							13100979	
PROJETOS									
12 361	0164 3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						563.000	
12 361	0164 3276 0052	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 102 SUL NO PLANO PILOTO	1	F	4	90	100	359.000	
12 361	0164 3276 0053	REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 108 SUL NO PLANO PILOTO	1	F	4	90	100	204.000	
12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO						1.171.000	
12 362	0164 1888 0001	(*) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	331.000	
12 362	0164 1888 0016	REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE NO PLANO PILOTO	1	F	4	90	100	840.000	
12 362	0164 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						1.500.000	
12 362	0164 3272 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	100	1.500.000	

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
12 365	0164 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						9.946.979
12 365	0164 3271 0002	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO PARANOÁ	7	F	4	90	100	200.000
12 365	0164 3271 0009	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO VARJÃO	25	F	4	90	100	1.500.000
12 365	0164 3271 0012	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA EM SOBRADINHO II	26	F	4	90	100	1.500.000
12 365	0164 3271 0013	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QUADRA 100 EM SANTA MARIA	13	F	4	90	100	1.500.000
12 365	0164 3271 0014	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QUADRA 203 EM SÃO SEBASTIÃO	14	F	4	90	100	1.500.000
12 365	0164 3271 0015	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO SEBASTIÃO BOSQUE	14	F	4	90	100	1.000.000
12 365	0164 3271 0016	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	100	1.538.000
12 365	0164 3271 0017	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QUADRA 603 NO RECANTO DAS EMAS	15	F	4	90	100	109.000
12 365	0164 3271 0018	CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA QUADRA 117 EM SANTA MARIA	13	F	4	90	100	99.979
12 365	0164 3271 0019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								34.069.156
TOTAL - GERAL								34.069.156

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA								
UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						326300
PROJETOS								
04 126	0071 1057	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						212.132
04 126	0071 1057 0001	(*) AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	4	90	100	212.132
04 126	0071 1111	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						114.168
04 126	0071 1111 0001	DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	3	90	100	114.168
0136		CIDADANIA TRIBUTARIA						1912897
PROJETOS								
04 129	0136 1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						1.908.537
04 129	0136 1002 0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTARIA	99					
				F	3	90	100	1.908.537
04 129	0136 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO						4.360
04 129	0136 3308 0003	(*) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	4	90	100	4.360
0228		VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA						480818
ATIVIDADES								
04 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						480.818
04 122	0228 8504 0048	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99					
				F	3	90	100	480.818
TOTAL - FISCAL								2.720.015
TOTAL - GERAL								2.720.015

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE: 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						498531
ATIVIDADES								
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						450.000
04 122	0100 8502 0067	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99					
				F	1	90	100	450.000
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						48.531
04 122	0100 8517 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99					
				F	3	90	100	48.531
TOTAL - FISCAL								498.531
TOTAL - GERAL								498.531

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						7.625
ATIVIDADES								
18 122	0500 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						7.625
18 122	0500 8517 0030	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	99					7.625
				F	3	90	100	7.625
TOTAL - FISCAL								7.625
TOTAL - GERAL								7.625

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS								
UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						10.694
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						10.694
28 846	0001 9033 0017	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					10.694
				F	3	90	100	10.694
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						3290499
ATIVIDADES								
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.500.000
18 122	0100 8502 0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					2.500.000
				F	1	90	100	2.500.000
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						790.499
18 122	0100 8517 0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					176.138
				F	3	90	100	176.138
				F	4	90	100	614.361
0228		VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA						70.640
ATIVIDADES								
18 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						70.640
18 128	0228 2655 0027	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					70.640
				F	3	90	100	70.640
TOTAL - FISCAL								3.371.833
TOTAL - GERAL								3.371.833

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

PROJETOS								
27 812	1900 7244	REFORMA DE ESTÁDIO					60.267	
27 812	1900 7244 0010	REFORMA DO ESTÁDIO MANE GARRINCHA(EP)	99					
				F	4	90	100	60.267
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO						48746	
PROJETOS								
08 241	2411 5744	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID					48.746	
08 241	2411 5744 0001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23					
				S	4	90	100	48.746
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						1914835	
PROJETOS								
15 451	3000 7246	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR					1.914.835	
15 451	3000 7246 0002	(*) CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA	1					
				F	4	90	100	1.914.835
3300	MÃOS A OBRA						6045965	
PROJETOS								
15 451	3300 3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					154.898	
15 451	3300 3629 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99					
				F	3	90	100	154.898

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
15 451	3300 7388	OBRA DE DUPLICAÇÃO DA VIA M3 SUL DE CEILÂNDIA						156.147
15 451	3300 7388 0001	DUPLICAÇÃO DA VIA M3 SUL DE CEILÂNDIA(EP)	9					
				F	4	90	100	156.147
15 451	3300 7389	OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ITAPOÁ						13.286
15 451	3300 7389 0001	OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO ITAPOÁ(EP)	5					
				F	4	90	100	13.286
17 512	3300 3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						4.576.492
17 512	3300 3622 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99					
				F	4	90	100	4.576.492
17 512	3300 3625	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISÃO						1.145.142
17 512	3300 3625 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - MELHORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISÃO - CONTRAPARTIDA BID	99					
				F	3	90	100	139.786
				F	4	90	100	1.005.356
TOTAL - FISCAL								9.370.879
TOTAL - SEGURIDADE								1.655.962
TOTAL - GERAL								11.026.841

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ATIVIDADES						
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				470.000
10 122	0100 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99			
			S	1	90	138
						470.000
10 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				283.531
10 122	0100 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99			
			S	3	90	138
						283.531
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					1120000

ATIVIDADES						
10 302	0211 6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL				300.000

ANEXO II

R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEINº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
10 302	0211 6145 0001	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	99					
				S	3	90	138	300.000
10 302	0211 6146	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO						820.000
10 302	0211 6146 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	99					
				S	3	90	138	820.000
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF							55500819

PROJETOS

10 302	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE						363.555
10 302	0214 1670 0001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA SAÚDE EM FAMÍLIA	99					
				S	4	90	107	363.555
10 302	0214 3307	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						9.054.000
10 302	0214 3307 0001	(*) CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	15					
				S	4	90	107	9.000.000
10 302	0214 3307 0002	(*) CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15					
				S	4	90	107	54.000
10 302	0214 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE						46.083.264
10 302	0214 3487 0001	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	99					
				S	3	90	100	24.000.000
				S	4	90	107	636.000
10 302	0214 3487 0002	(*) MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	1					
				S	4	90	107	21.447.264
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							3570000

ATIVIDADES

10 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						3.170.000
10 122	0228 8504 0050	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE	99					
				S	3	90	100	3.000.000
				S	3	90	138	170.000
10 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						400.000

ATIVIDADES							
10 301	2500 2335	SAUDE EM FAMILIA				515.000	
10 301	2500 2335 0001	(*) SAUDE EM FAMILIA	99	S	3	15.000	
				S	4	500.000	
TOTAL - SEGURIDADE							66.682.350
TOTAL - GERAL							66.682.350

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						4498000

ATIVIDADES							
04 122	0193 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					560.000
04 122	0193 8504 0022	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	220	560.000
04 122	0193 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					788.000
04 122	0193 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	220	788.000
06 181	0193 2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					1.400.000
06 181	0193 2469 0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99	F	3	237	700.000
				F	4	237	700.000

PROJETOS							
06 181	0193 1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					1.750.000
06 181	0193 1732 0001	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO PLANO PILOTO	1	F	3	237	500.000
06 181	0193 1732 0002	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO GAMA	2	F	3	237	150.000
06 181	0193 1732 0003	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM TAGUATINGA	3	F	3	237	150.000
06 181	0193 1732 0004	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM BRAZLÂNDIA	4	F	3	237	100.000
06 181	0193 1732 0005	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM SOBRADINHO	5	F	3	237	50.000
06 181	0193 1732 0006	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM PLANALTINA	6	F	3	237	50.000
06 181	0193 1732 0009	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NA CEILÂNDIA	9	F	3	237	200.000
06 181	0193 1732 0010	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO GUARÁ	10				

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	237	250.000

06 181	0193 1732 0011	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO CRUZEIRO	11	F	3	90	237	100.000
06 181	0193 1732 0012	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM SAMAMBAIA	12	F	3	90	237	50.000
06 181	0193 1732 0013	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM SANTA MARIA	13	F	3	90	237	100.000
06 181	0193 1732 0017	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO RIACHO FUNDO	17	F	3	90	237	50.000

TOTAL - FISCAL 4.498.000

TOTAL - GERAL 4.498.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO							181.529

ATIVIDADES

26 122	2800 2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO						41.079
26 122	2800 2054 0001	(*) MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	F	3	90	100	41.079
26 122	2800 2233	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES						52.066
26 122	2800 2233 0001	(*) MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	99	F	4	90	100	52.066
26 122	2800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						88.384
26 122	2800 8517 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	F	3	90	100	88.384

TOTAL - FISCAL 181.529

TOTAL - GERAL 181.529

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							9.109

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						9.109
28 846	0001 9033 0012	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	F	3	90	100	9.109
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							218.005

ATIVIDADES

26 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						218.005
26 122	0100 8517 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	F	3	90	100	218.005

TOTAL - FISCAL 227.114

TOTAL - GERAL 227.114

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ATIVIDADES										
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								2.804.000
16 122	0100 8517 0058	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1							
				F	3	90	100			2.790.000
				F	4	90	100			14.000
0202	GESTÃO URBANA									5.000

ATIVIDADES										
16 482	0202 8509	ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES								5.000
16 482	0202 8509 0001	(*) ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES	99							
				F	3	90	100			5.000
0203	SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL									100000

PROJETOS										
16 126	0203 3855	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SITURS, SIHAB E SIEF								100.000
16 126	0203 3855 0001	(*) IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E HABITACIONAL DO D	99							
				F	3	90	100			50.000
				F	4	90	100			50.000
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL									591000

PROJETOS										
16 482	1200 1534	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA								1.000
16 482	1200 1534 0001	(*) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE APARTAMENTOS EM PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA	99							
				F	3	90	100			1.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
16 482	1200 5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID						590.000
16 482	1200 5732 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID	23					
				F	4	90	100	590.000
TOTAL - FISCAL								3.790.000
TOTAL - GERAL								3.790.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							3566830	
ATIVIDADES									
04 121	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.000.000	
04 121	0100 8502 0090	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	99						
				F	1	90	100	2.000.000	
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.566.830	
04 122	0100 8517 0088	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	99						
				F	3	90	100	872.299	

ATIVIDADES							
27 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					56.072
27 122	0100 8517 0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	F	3	90	100
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						2311
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 813	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					2.311
27 813	1300 9068 0028	(*) APOIO A REALIZAÇÃO DA GRANDE FESTA DA CRIANÇA DA LEI 3017/2002 (EPP)	3	F	3	90	100
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO						79254
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	1900 9084	CONCESSAO DE BOLSA ATLETA					79.254
27 811	1900 9084 0001	(*) CONCESSAO DE BOLSA ATLETA	99	F	3	90	100
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						347800
PROJETOS							
27 811	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					347.800
27 811	3000 3903 0013	(*) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	F	3	90	100
TOTAL - FISCAL							485.437
TOTAL - GERAL							485.437

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 36000 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

UNIDADE : 36101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3700	ENTORNO - CRESCENDO COM BRASÍLIA							223.459
ATIVIDADES								
04 122	3700 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						223.459
04 122	3700 8517 0075	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	99	F	3	90	100	209.616
				F	4	90	100	13.843
TOTAL - FISCAL								223.459
TOTAL - GERAL								223.459

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							333.872
ATIVIDADES								
01 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						333.872
01 122	0100 8517 0021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	F	3	90	100	333.872
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							175200

ATIVIDADES						
04 122	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				175.200
04 122	0228 2655 0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99			
				F	3	90 100
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					50000

PROJETOS						
18 543	0500 3489	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				50.000
18 543	0500 3489 0008	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99			
				F	3	90 100
						50.000

TOTAL - FISCAL 559.072

TOTAL - GERAL 559.072

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							172154

ATIVIDADES						
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				172.154
04 122	0100 8517 0061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1			
				F	3	90 100
				F	4	90 100
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL					437200

ATIVIDADES						
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				437.200
13 392	1300 2007 0021	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PLANO PILOTO	1			
				F	3	90 100
4000	ESPORTE, MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO					66629

ATIVIDADES						
27 812	4000 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				66.629
27 812	4000 2033 0032	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PLANO PILOTO	1			
				F	3	90 100

TOTAL - FISCAL 675.983

TOTAL - GERAL 675.983

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							290000

PROJETOS						
15 451	0084 1001	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				50.000
15 451	0084 1001 0001	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO GAMA	2			
				F	3	90 100
						50.000
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				140.000
15 451	0084 1101 0003	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2			

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		F	4	90	100	140.000
15 451	0084 1110 0010	(*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2					100.000
0500		CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		F	4	90	100	100.000
PROJETOS								
18 542	0500 3859	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS COM PLANTAS NATIVAS						150.000
18 542	0500 3859 0004	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS NO GAMA(EP)	2	F	3	90	100	150.000
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						120000
PROJETOS								
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						120.000
25 451	3100 1763 0006	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO GAMA	2	F	4	90	100	120.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO						100000
PROJETOS								
15 451	4000 5474	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE						100.000
15 451	4000 5474 0001	REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTE DA ÁREA ESPECIAL S/N SETOR CENTRAL DO GAMA	2	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								660.000
TOTAL - GERAL								660.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						379077
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						379.077
04 122	0100 8517 0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	F	3	90	100	379.077
TOTAL - FISCAL								379.077
TOTAL - GERAL								379.077

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						38835
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						38.835
04 122	0100 8517 0039	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	100	38.835
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						7880

ATIVIDADES								
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				7.880		
15 452	0700 8508 0014	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	F	3	90	100	7.880
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							21951
PROJETOS								
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						21.951
25 451	3100 1836 0026	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF-180, PARTE FRONTAL DO INCRA 08 - BRAZLÂNDIA RA-IV(EP)	4	F	3	90	100	21.951
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							44000
PROJETOS								
04 122	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO						44.000
04 122	4000 7244 0001	(*) REFORMA DO ESTÁDIO CHAPADINHA	4	F	4	90	100	44.000
TOTAL - FISCAL							112.666	
TOTAL - GERAL							112.666	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
0084	URBANIZAÇÃO							22343
PROJETOS								
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						22.343
15 451	0084 1101 0106	OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA-V(EP)	5	F	4	90	100	22.343
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							314398
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						314.398
04 122	0100 8517 0013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	F	3	90	100	314.398
0105	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL							4000
ATIVIDADES								
20 692	0105 6061	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						4.000
20 692	0105 6061 0004	REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGOPECUÁRIA DE SOBRADINHO(EP)	5	F	4	90	100	4.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							60000
PROJETOS								
15 451	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						60.000
15 451	3000 3903 0005	(*) REFORMA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	F	4	90	100	60.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							20161
PROJETOS								
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						20.161
25 451	3100 1763 0003	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO	5	F	4	90	100	20.161
TOTAL - FISCAL							420.902	
TOTAL - GERAL							420.902	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II										RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS										
UNIDADE: 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0084	URBANIZAÇÃO									102468
PROJETOS										
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								102.468
15 451	0084 1110 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOÁ	7							102.468
				F	4	90	100			600485
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									600485
ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								600.485
04 122	0100 8517 0003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	7							565.209
				F	3	90	100			35.276
				F	4	90	100			57288
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL									57288
ATIVIDADES										
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								57.288
15 452	0700 8508 0004	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANOÁ	7							57.288
				F	3	90	100			
TOTAL - FISCAL										760.241
TOTAL - GERAL										760.241
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO II										RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS										
UNIDADE: 38110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0084	URBANIZAÇÃO									77545
PROJETOS										
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								77.545
15 452	0084 1110 0006	(*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8							77.545
				F	4	90	100			417581
0100	APOIO ADMINISTRATIVO									417581
ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								417.581
04 122	0100 8517 0011	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8							239.137
				F	3	90	100			178.444
				F	4	90	100			495.126
TOTAL - FISCAL										495.126
TOTAL - GERAL										495.126
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ATIVIDADES						
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				38.249
13 392	1300 2007 0001	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO CRUZEIRO	11			
				F	3	90 100
						38.249
3300	MÃOS A OBRA					17141
PROJETOS						
15 451	3300 3348	REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS				17.141
15 451	3300 3348 0006	REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS NO CRUZEIRO(EF)	11			
				F	4	90 100
						17.141
TOTAL - FISCAL						80.211
TOTAL - GERAL						80.211

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							536076
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						536.076
04 122	0100 8517 0008	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	12					
				F	3	90	100	492.070
				F	4	90	100	44.006
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL							43000
ATIVIDADES								
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						43.000
15 452	0700 8508 0006	(*) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SAMAMBAIA	12					
				F	3	90	100	43.000
1300	DEFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							103559
ATIVIDADES								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						32.959
13 392	1300 2007 0004	(*) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM SAMAMBAIA	12					
				F	3	90	100	32.959
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						70.600
13 392	1300 9068 0032	(*) APOIO À FESTA CAMINHADA MARIANA DE SAMAMBAIA (EPP)	12					
				F	3	90	100	70.600
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							67702
PROJETOS								
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						67.702
25 451	3100 1836 0002	(*) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SAMAMBAIA	12					
				F	4	90	100	67.702
TOTAL - FISCAL						750.337		
TOTAL - GERAL						750.337		

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE: 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							105000
PROJETOS								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						105.000
15 451	0084 1110 0011	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA	13					105.000
				F	4	90	100	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							21170
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						21.170
04 122	0100 8517 0033	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13					21.170
				F	3	90	100	
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							175000
PROJETOS								
04 122	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						175.000
04 122	3000 1984 0012	(*) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13					50.000
				F	3	90	100	
				F	4	90	100	125.000
TOTAL - FISCAL								301.170
TOTAL - GERAL								301.170
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE: 38116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							20872
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						20.872
04 122	0100 8517 0082	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	14					20.872
				F	3	90	100	
TOTAL - FISCAL								20.872
TOTAL - GERAL								20.872
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE: 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							197714
PROJETOS								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						197.714
15 451	0084 1110 0164	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ÀS MARGENS DAS AVENIDAS DE RECANTO DAS EMAS(EP)	15					

0100	APOIO ADMINISTRATIVO			F	4	90	100	197.714
								7.694
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						7.694
04 122	0100 8517 0007	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15					
				F	4	90	100	7.694
TOTAL - FISCAL								205.408
TOTAL - GERAL								205.408

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							90000
PROJETOS								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						90.000
15 451	0084 1110 0023	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	16					
				F	4	90	100	90.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							39871
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						39.871
04 122	0100 8517 0048	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	16					
				F	3	90	100	29.935
				F	4	90	100	9.936
TOTAL - FISCAL								129.871
TOTAL - GERAL								129.871

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							208714
PROJETOS								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						208.714
15 451	0084 1110 0022	(*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO NORTE	18					
				F	4	90	100	208.714
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL							121113
ATIVIDADES								
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						121.113
15 452	0700 8508 0020	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO NORTE	18					
				F	3	90	100	121.113
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							30033
PROJETOS								
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						30.033
25 451	3100 1836 0009	(*) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO LAGO NORTE	18					
				F	4	90	100	30.033
TOTAL - FISCAL								359.860
TOTAL - GERAL								359.860

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ATIVIDADES							
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					84.632
04 122	0100 8517 0083	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	F	3	90	27.930
				F	4	90	56.702
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						101055
ATIVIDADES							
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					101.055
15 452	0700 8508 0026	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARK WAY	24	F	4	90	101.055
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						97000
PROJETOS							
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					97.000
25 451	3100 1836 0027	IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BALÕES MARGINAIS A EPIA, QUADRAS 14 A 26 E QUADRAS 06 E 07 DO PARK WAY - RA XXIV(EP)	24	F	3	90	97.000
TOTAL - FISCAL							282.687
TOTAL - GERAL							282.687

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							80780
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						80.780
04 122	0100 8517 0095	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	F	3	90	100	80.780
TOTAL - FISCAL								80.780
TOTAL - GERAL								80.780

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							313323
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						225.872
04 122	0100 8517 0043	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	26	F	3	90	100	180.364
04 122	0100 8517 0100	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II(EP)	26	F	3	90	100	45.508
PROJETOS								
04 122	0100 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						87.451
04 122	0100 3467 0002	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II(EP)	26	F	4	90	100	87.451
TOTAL - FISCAL								313.323
TOTAL - GERAL								313.323

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE : 38129 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							153310
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						153.310
04 122	0100 8517 0099	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	27					153.310
				F	3	90	100	153.310
TOTAL - FISCAL								153.310
TOTAL - GERAL								153.310
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO II							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							CANCELAMENTO	
ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							162233
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						162.233
04 122	0100 8517 0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99					132.248
				F	3	90	100	132.248
				F	4	90	100	29.985
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							261000
PROJETOS								
19 126	1000 5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						52.000
19 126	1000 5832 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99					52.000
				F	4	90	100	52.000
19 571	1000 5834	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE						52.000
19 571	1000 5834 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE	99					52.000
				F	4	90	100	52.000
19 571	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL						55.000
19 571	1000 5836 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL	99					55.000
				F	4	90	100	55.000
19 572	1000 5835	IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO						52.000
19 572	1000 5835 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DA REDE E-GOVERNO	99					52.000
				F	4	90	100	52.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
19 571	1000 9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS						50.000
19 571	1000 9069 0001	(*) APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS (EPP)	99					50.000
				F	3	90	100	50.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							48020
PROJETOS								
19 571	3000 3903	REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						48.020
19 571	3000 3903 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETARIO DE BRASÍLIA	99					48.020

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL			F	4	90	132	48.020		
										80000
ATIVIDADES										
04 131	3200 6057	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						80.000		
04 131	3200 6057 0002	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA(EP)	99	F	3	90	100	80.000		
TOTAL - FISCAL										551.253
TOTAL - GERAL										551.253

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO
ORGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							61.143		
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						61.143		
28 846	0001 9033 0009	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	61.143		
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							966945		
ATIVIDADES										
04 122	1000 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						600.759		
04 122	1000 8517 0069	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	576.020		
				F	4	90	100	24.739		
19 131	1000 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						23.329		
19 131	1000 8505 0023	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	23.329		
19 572	1000 6037	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS						42.857		
19 572	1000 6037 0001	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROJETOS (EPP)	99	F	3	90	100	42.857		
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
19 572	1000 9070	APOIO AO PROGRAMA DF EMPREENDEDOR SEBRAE/DF						300.000		
19 572	1000 9070 0001	(*) APOIO AO PROGRAMA DF EMPREENDEDOR SEBRAE/DF	99	F	3	50	100	300.000		
TOTAL - FISCAL										1.028.088
TOTAL - GERAL										1.028.088

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ATIVIDADES								
18 122	0500 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				201.579		
18 122	0500 8517 0073	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99					
				F	3	90	100	75.002
				F	4	90	100	126.577
18 541	0500 2932	PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JBB						37.169
18 541	0500 2932 0001	PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS E DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99					
				F	4	90	100	37.169
PROJETOS								
18 541	0500 3728	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA VERDE						15.817
18 541	0500 3728 0001	"IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CASA VERDE"	99					
				F	3	90	100	15.817
TOTAL - FISCAL							254.565	
TOTAL - GERAL							254.565	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
3400	ZOO DE TODOS NÓS							10000	
ATIVIDADES									
18 122	3400 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						10.000	
18 122	3400 8517 0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19						
				F	3	90	220	10.000	
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 43901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
4400	CIDADE DOS PARQUES							205257	
ATIVIDADES									
18 541	4400 2114	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						205.257	
18 541	4400 2114 0002	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	99						
				F	3	90	100	205.257	
TOTAL - FISCAL									205.257
TOTAL - GERAL									205.257

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
04 122	0231 4941 0005	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPÉRDICIO ZERO(EF)	99	F	3	90	100	10.000
0232	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO							191000
ATIVIDADES								
04 122	0232 2989	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						191.000
04 122	0232 2989 0001	(*) MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	F	3	90	100	191.000
TOTAL - FISCAL								9.462.240
TOTAL - GERAL								9.462.240

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							2001479
ATIVIDADES								
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.001.479
08 122	0100 8517 0035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	S	1	50	100	281.300
				S	3	90	100	1.720.179
1508	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI							683.283
ATIVIDADES								
08 243	1508 2596	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO						685.283
08 243	1508 2596 0004	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO	14	S	3	50	100	685.283
1508	PROTEÇÃO A ADOLESCÊNCIA							208092
ATIVIDADES								
08 243	1508 2214	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO						208.092
08 243	1508 2214 0006	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA	3	S	1	50	100	208.092
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL							1792269
ATIVIDADES								
08 243	2403 2612	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR						400.000
08 243	2403 2612 0013	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR EM TAGUATINGA	3	S	4	50	100	400.000
08 243	2403 2671	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS						1.390.349
08 243	2403 2671 0003	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM CEILÂNDIA	9	S	3	50	100	344.936
08 243	2403 2671 0004	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO GUARÁ	10	S	3	50	100	128.820
08 243	2403 2671 0005	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO GAMA	2	S	3	50	100	89.456
08 243	2403 2671 0006	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8					

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 243	2403 2671 0007	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO PARANOÁ	7	S	3	50	100	41.850
08 243	2403 2671 0008	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM PLANALTIMA	6	S	3	50	100	119.533
08 243	2403 2671 0009	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS NO RECANTO DAS EMAS	15	S	3	50	100	256.405
08 243	2403 2671 0011	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM SANTA MARIA	13	S	3	50	100	30.096
08 243	2403 2671 0012	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM SAMAMBALÁ	12	S	3	50	100	100.468
08 243	2403 2671 0013	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM TAGUATINGA	3	S	3	50	100	231.508
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA		S	3	50	100	47.277
08 243	2403 2815 0004	(*) PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO-JUVENIL (EPP)	99	S	3	50	100	1.920
2409		APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA						1.920
								308896

ATIVIDADES

08 242	2409 2623	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO						210.830
08 242	2409 2623 0001	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM BRASÍLIA	1	S	3	50	100	158.707
08 242	2409 2623 0002	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM CEILÂNDIA	9	S	3	50	100	34.760
08 242	2409 2623 0003	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM TRINDADE - GO	97	S	3	50	100	17.363
08 242	2409 2726	ATENDIMENTO EM ABRIGO						42.151
08 242	2409 2726 0001	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM BRASÍLIA	1	S	3	50	100	17.576

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 242	2409 2726 0002	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM CEILÂNDIA	9	S	3	50	100	24.575

PROJETOS

08 242	2409 1262	RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC						55.915
08 242	2409 1262 0001	RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	99	S	3	50	100	55.187
				S	3	50	132	728
2411		PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO						85405

ATIVIDADES

08 241	2411 2627	ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA						894
--------	-----------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	-----

08 241	2411 2627 0002	ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	S	3	50	100	894
08 241	2411 2726	ATENDIMENTO EM ABRIGO						84.511
08 241	2411 2726 0004	ATENDIMENTO EM ABRIGO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	S	3	50	100	5.163
08 241	2411 2726 0005	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM SOBRADINHO	5	S	3	50	100	79.348
TOTAL - SEGURIDADE								5.081.424
TOTAL - GERAL								5.081.424

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							31001.598
ATIVIDADES								
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						31.001.598
12 361	0100 8502 0016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	31.001.598
TOTAL - FISCAL								31.001.598
TOTAL - GERAL								31.001.598

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							4000000
ATIVIDADES								
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						4.000.000
04 122	0100 8502 0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	F	1	90	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL								4.000.000
TOTAL - GERAL								4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							3000000
PROJETOS								
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						3.000.000
15 451	0084 1101 0004	(*) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	107	3.000.000
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - GERAL								3.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELÁCAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						12320000
ATIVIDADES								
15 122	0700 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.820.000
15 122	0700 8502 0026	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99					1.820.000
				F	1	90	114	
15 452	0700 2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						10.500.000
15 452	0700 2079 0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA (EPP)	99					8.680.000
				F	3	90	100	1.820.000
				F	3	90	107	1.820.000
TOTAL - FISCAL								12.320.000
TOTAL - GERAL								12.320.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO						2000000
ATIVIDADES								
26 453	2800 2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						2.000.000
26 453	2800 2756 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99					2.000.000
				F	3	90	100	
TOTAL - FISCAL								2.000.000
TOTAL - GERAL								2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						250000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						250.000
28 846	0001 9050 0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99					250.000
				S	3	90	100	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						53241819
ATIVIDADES								
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						38.201.000
10 122	0100 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99					31.201.000
				S	1	90	100	

10 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		S	1	90	107	7.000.000
10 122	0100 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99					15.040.819
				S	3	90	100	9.540.819
				S	3	90	107	5.500.000
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							7000000
ATIVIDADES								
10 302	0211 6145	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
10 302	0211 6145 0001	(*) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL	99					
				S	3	90	107	5.000.000
10 302	0211 6146	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO						2.000.000
10 302	0211 6146 0001	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	99					
				S	3	90	107	2.000.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							19472350
ATIVIDADES								
10 302	0400 2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						2.700.000
10 302	0400 2145 0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	99					
				S	3	90	107	1.500.000
				S	3	90	138	1.200.000
ANEXO V								
R\$ 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE								
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						15.552.350
10 302	0400 2154 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99					
				S	3	90	100	2.000.000
				S	3	90	107	8.000.819
				S	3	90	138	500.000
10 302	0400 2154 0003	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	99					
				S	3	90	107	4.500.000
				S	3	90	138	551.531
10 302	0400 6050	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						1.220.000
10 302	0400 6050 0001	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				S	3	90	138	1.220.000
2404	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR							820000
ATIVIDADES								
10 301	2404 6015	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR						820.000
10 301	2404 6015 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR	99					
				S	3	90	138	470.000
				S	4	90	138	350.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							2000000
ATIVIDADES								
10 302	2409 6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES						2.000.000
10 302	2409 6016 0001	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	99					
				S	3	90	100	2.000.000
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA							899181
ATIVIDADES								
10 301	2500 2335	SAÚDE EM FAMÍLIA						899.181
10 301	2500 2335 0001	(*) SAÚDE EM FAMÍLIA	99					
				S	3	90	100	899.181
TOTAL - SEGURIDADE								
83.683.350								
TOTAL - GERAL								
83.683.350								

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL										
UNIDADE: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								944000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								944.000
09 272	0001 9004 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99							944.000
				5	1	90	106			4498000
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								
ATIVIDADES										
04 122	0193 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.348.000
04 122	0193 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99							1.348.000
				F	3	90	220			3.150.000
06 181	0193 2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA								3.150.000
06 181	0193 2469 0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99							3.150.000
				F	3	90	237			4.498.000
TOTAL - FISCAL										4.498.000
TOTAL - SEGURIDADE										944.000
TOTAL - GERAL										5.442.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
SUPLEMENTAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO										
UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								1850000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 843	0001 9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO								1.850.000
28 843	0001 9002 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	99							1.850.000
				F	6	90	100			1940000
0100		APOIO ADMINISTRATIVO								
ATIVIDADES										
16 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.940.000
16 122	0100 8517 0028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1							1.940.000
				F	1	90	100			3.790.000
TOTAL - FISCAL										3.790.000
TOTAL - GERAL										3.790.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO V							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE : 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						1000000
ATIVIDADES								
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						1.000.000
15 452	0700 8508 0011	(*) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	F	3	90	100	1.000.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						2000000
ATIVIDADES								
04 127	3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
04 127	3000 2880 0001	(*) APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	107	2.000.000
TOTAL - FISCAL								3.000.000
TOTAL - GERAL								3.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO V							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						33240
ATIVIDADES								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						33.240
04 122	0100 8517 0061	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1	F	3	90	100	33.240
TOTAL - FISCAL								33.240
TOTAL - GERAL								33.240
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO V							RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº							SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE : 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						21951
PROJETOS								
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						21.951
25 451	3100 1836 0026	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA DF-180, PARTE FRONTAL DO INCRÁ 08 - BRAZLÂNDIA RA-IV(EP)	4	F	4	90	100	21.951
TOTAL - FISCAL								21.951
TOTAL - GERAL								21.951
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEEXO V							RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE: 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0105		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL						4000	
ATIVIDADES									
20 692	0105 6061	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						4.000	
20 692	0105 6061 0004	REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGOPECUÁRIA DE SOBRADINHO(EP)	5	F	3	90	100	4.000	
TOTAL - FISCAL								4.000	
TOTAL - GERAL								4.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEEXO V							RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE: 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0084		URBANIZAÇÃO						20000	
PROJETOS									
15 451	0084 1729	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS						20.000	
15 451	0084 1729 0004	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS NAS QUADRAS QE 13, 15, 26, 32 E 40(EP)	10	F	4	90	120	20.000	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						5000	
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						5.000	
04 122	0100 8517 0042	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10	F	4	90	100	5.000	
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						106000	
PROJETOS									
04 122	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						106.000	
04 122	3000 3903 0037	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	10	F	4	90	120	106.000	
TOTAL - FISCAL								131.000	
TOTAL - GERAL								131.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEEXO V							RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							SUPLEMENTAÇÃO		
ANEEXO A LEI Nº									
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE: 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						60000	
ATIVIDADES									
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						60.000	
04 122	0100 8517 0046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	18	F	3	90	100	60.000	
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						10000	

ATIVIDADES								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						10.000
13 392	1300 2007 0019	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO LAGO NORTE	18	F	3	90	100	10.000
TOTAL - FISCAL								70.000
TOTAL - GERAL								70.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
ANEXO V								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS								
UNIDADE : 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						47000
PROJETOS								
25 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						47.000
25 451	3100 1836 0027	IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BALÕES MARGINAIS A EPIA, QUADRAS 14 A 26 E QUADRAS 06 E 07 DO PARK WAY - RA XXIV(EP)	24	F	4	90	100	47.000
TOTAL - FISCAL								47.000
TOTAL - GERAL								47.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
ANEXO V								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						48020
PROJETOS								
19 571	3000 3903	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						48.020
19 571	3000 3903 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETARIO DE BRASÍLIA	99	F	3	90	132	48.020
TOTAL - FISCAL								48.020
TOTAL - GERAL								48.020
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
ANEXO V								RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
ANEXO A LEI Nº								
ORGÃO : 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								
UNIDADE : 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4400		CIDADE DOS PARQUES						888743
ATIVIDADES								
18 122	4400 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						788.743
18 122	4400 8517 0044	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	F	3	90	100	788.743
18 541	4400 6166	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF						100.000
18 541	4400 6166 0001	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF(EP)	99	F	3	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								888.743
TOTAL - GERAL								888.743
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
3400	ZOO DE TODOS NÓS									210.000
ATIVIDADES										
18 122	3400 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								200.000
18 122	3400 8517 0089	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19							200.000
				F	3	90	100			
18 131	3400 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA								10.000
18 131	3400 8505 0029	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	99							10.000
				F	3	90	220			
TOTAL - FISCAL										210.000
TOTAL - GERAL										210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS										
UNIDADE: 21206 AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL									841.850
ATIVIDADES										
18 544	0500 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS								841.850
18 544	0500 2837 0002	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	99							197.900
				F	3	90	131			
				F	4	90	131			
TOTAL - FISCAL										841.850
TOTAL - GERAL										841.850

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VII										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS										
UNIDADE: 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0084	URBANIZAÇÃO									50.000
PROJETOS										
15 452	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								50.000
15 452	0084 1110 0185	CONSTRUÇÃO DE FOSOS DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE ANIMAIS DA FAUNA	24							50.000
				F	4	90	100			
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DECRETO Nº 26.323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Resolução nº 102/98-TCDF e, em cumprimento à Decisão nº 2169/2003, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 25.450, de 16 de dezembro de 2004 e ratificados os atos praticados pela referida Comissão.

Art. 2º - Ficam designados os servidores HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Procuradora do Distrito Federal, matrícula nº 48.011-8, MARIA ADÉLIA SOBRAL, Assessora Especial do Gabinete da Governadoria, matrícula nº 111.670-3 e GISELE ALVES DE REZENDE, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.116-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar possíveis irregularidades a que se refere a Decisão nº 2169/2003.-TCDF.

Art. 3º - Fixa o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.324, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (109ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - fica acrescentado o seguinte § 6º ao art. 95:

“Art. 95.

.....

§ 6º Quando existir consumidor livre ou autoprodutor que estiver conectado a sistema de empresa distribuidora de energia elétrica, para recebimento de energia comercializada por meio de contratos a serem liquidados no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, ainda que adquirida de terceiros, a distribuidora deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal, modelo 6 a cada consumidor livre ou autoprodutor, contendo, além dos incisos do caput: (Convênio ICMS 95/05)(AC)

I - como base de cálculo, o valor dos encargos de uso relativos ao respectivo sistema de distribuição, ao qual deve ser integrado o montante do próprio imposto;

II - a alíquota interna aplicável.”;

II - o inciso XV do art. 298 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298. ...

.....

XV - As empresas de telecomunicação poderão imprimir suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações (NFST) conjuntamente com as de outras empresas de telecomunicação em um único documento de cobrança, desde que: (Convênio ICMS 97/05) (NR)

.....

b) as empresas envolvidas estejam relacionadas no § 1º deste artigo, ou quando uma das partes for empresa de Serviço Móvel Especializado (SME) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e a outra esteja relacionada no § 1º deste artigo; (Convênio ICMS 97/05) (NR)

.....

d)

1- requerer, conjunta e previamente, à repartição fiscal a que estiverem vinculadas a autorização da sistemática prevista neste inciso; (Convênio ICMS 97/05) (NR)

.....

g) na hipótese da alínea “b”, quando apenas uma das empresas estiver incluída no § 1º a emissão do documento caberá a essa empresa. (Convênio ICMS 97/05) (AC)”;

III - os incisos XXXIII ao XXXVI do § 1º do art. 298 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298 ...

.....

§ 1º

.....

XXXIII - DSLi Vox3 BRASIL TELECOMUNICAÇÕES Ltda. (Conv. ICMS 61/05 e ICMS 98/05) (NR);

XXXIV - Epsilon Informática e Telecomunicações Ltda. (Conv. ICMS 61/05 e ICMS 98/05) (NR);

XXXV - Alpamayo Telecomunicações e Participações SA. (Conv. ICMS 61/05 e ICMS 98/05) (NR);

XXXVI - LinkNet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. (Conv. ICMS 61/05 e ICMS 98/05) (NR);”;

IV - fica acrescentado o seguinte inciso XXXVII ao § 1º do art. 298:

“Art. 298 ...

.....

§ 1º

.....

XXXVII - Telet S/A. (Convênio ICMS 98/05) (AC).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos incisos:

a) I e II do art. 1º, a partir de 1º de novembro de 2005;

b) III e IV do art. 1º, retroativos a 05 de outubro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “e” do inciso XV do art. 298 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 27 de outubro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO 26.325, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Exonera e convalida atos administrativos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no Parecer nº 1.851/2005/PROPES/PRG, bem como Parecer nº 1.047/2003/PROPES/PRG, e, ainda o que consta do Processo nº 040.002.267/2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, em virtude de extinção do cargo, a contar de 14 de julho de 2003, JUDITE FERREIRA COSTA, matrícula nº 40.156-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Técnico – Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos praticados pela servidora de que trata o artigo anterior, bem como a remuneração percebida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.326, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Institui Grupo de Trabalho para o fim que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de efetuar estudos e propor medidas objetivando a regularização dos Condomínios Horizontais no território do Distrito Federal.

Art. 2º - Designo para comporem o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os titulares das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH; de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SEAPA; da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF e da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Parágrafo único - Integram o Grupo de Trabalho referido no artigo 1º, os Senhores Adilson Azevedo Barreto e Carlos Jorge Moreira de Mello Mattos e a Senhora Elizabeth Bastos Gomes da Silva, representando os Condomínios Horizontais no Distrito Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido em até sessenta (60) dias, o prazo para apresentação de Relatório e proposta pertinentes à função atribuída ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.327, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Estabelece procedimentos para a confirmação no posto ou na graduação dos militares da reserva remunerada do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, com as alterações introduzidas pelo artigo 14 da Lei nº 11.134 de 15 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º Os militares da reserva remunerada do Distrito Federal serão confirmados no posto ou na graduação correspondente aos proventos que recebem, quando se tratar de grau hierárquico superior ao seu, em conformidade com o parágrafo único do artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, com as alterações do artigo 14 da Lei nº 11.134 de 15 de julho de 2005.

Art. 2º A confirmação nos postos e graduações de policiais militares e bombeiros militares, efetivar-se-á pelos Comandantes-Gerais das Corporações a que pertencem, mediante atos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Os processos de confirmação nos postos e graduações terão origem nas Diretorias de Inativos e Pensionistas, devendo ser reunidos documentos que comprovem que os militares da reserva remunerada fazem jus à confirmação no posto ou na graduação imediata, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.134 de 15 de julho de 2005.

Parágrafo Único. A confirmação nos postos e graduações de vários militares poderá ser levada a efeito em um único processo, visando atender ao princípio da economicidade.

Art. 4º Os militares confirmados nos postos e graduações imediatas deverão ser convocados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que sejam confeccionadas as novas cédulas de identificação militar, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Os direitos e prerrogativas inerentes aos postos e graduações nos quais os militares serão confirmados são aqueles previstos no Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e no Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, além de outros diplomas legais aplicáveis aos militares do Distrito Federal.

Art. 6º Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal baixarão os atos normativos necessários à instrução dos processos de confirmação nos postos e graduações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.306, de 23 de outubro de 2002.

Brasília, 27 de outubro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da Taxa de Limpeza Pública – TLP – para o exercício de 2005, relativamente aos Condomínios que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 16.100, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.518, de 28 de dezembro de 2004 e na Lei nº 3.448, de 30 de setembro de 2004, resolve: Art. 1º As datas de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, dos Condomínios constantes do Anexo Único desta Portaria, não alcançados pelos Editais da Gerência de Gestão dos Tributos Imobiliários nº 2, de 12 de janeiro de 2005, publicado no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2005, nº 4, de 17 de junho de 2005, publicado no DODF nº 114, de 20 de junho de 2005, nº 5, de 29 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2005 e nº 6, de 29 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2005, são as seguintes: Cota Única ou 1ª parcela: 30/11/2005 e 2ª parcela: 30/12/2005. Art. 2º Na hipótese em que a soma do valor do IPTU e da TLP for igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), o imposto e a taxa poderão ser pagos em até duas vezes.

Parágrafo único. As cotas serão iguais e sucessivas não podendo cada uma ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), excetuada a última que incorporará o valor residual, se for o caso. Art. 3º Na hipótese do pagamento na forma do artigo anterior será obedecido o calendário estabelecido no art. 1º. Art. 4º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda publicará Aviso Geral de Lançamento contendo os elementos necessários à efetivação do lançamento e cobrança do IPTU e TLP. Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou omitido por quaisquer circunstâncias, o pagamento far-se-á até o 30º dia após a notificação, admitindo-se o pagamento na forma do art. 2º, desde que o pagamento da última cota não ultrapasse a 31 de dezembro de 2005. Art. 6º As reclamações contra o lançamento do IPTU e da TLP serão apresentadas pelo contribuinte, por escrito, e dirigidas às Agências de Atendimento da Receita da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, até o 30º dia da publicação do Aviso Geral de Lançamento ou do recebimento da notificação, conforme o caso. Art. 7º Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a apenas um dos tributos referidos nesta Portaria, o pagamento do outro tributo obedecerá aos prazos e condições fixados nos artigos precedentes. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 318, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

IT 1, COD 80-2-21, CHÁCARAS ITAIPU, XIV São Sebastião, IT 2, COD 80-0-47, COND.RES.TOCATINS/VILA RABELO, V Sobradinho, IT 3, COD 80-1-34, DEL LAGO I (*), V Sobradinho, IT 4, COD 80-1-37, DEL LAGO II (*), V Sobradinho, IT 5, COD 80-1-39, FAZENDINHA - ITAPUA (*), V Sobradinho, IT 6, COD 80-1-31, ITAIPU, XIV São Sebastião, IT 7, COD 80-0-53, PRIVE LAGO NORTE I, XVIII Lago Norte, IT 8, COD 80-0-52, PRIVE LAGO NORTE II, XVIII Lago Norte, IT 9, COD 80-1-04, RESIDENCIAL ITAPUA I (*), V Sobradinho, IT 10, COD 80-1-38, RESIDENCIAL ITAPUA II (*), V Sobradinho, IT 11, COD 80-1-30, SETOR DE CHACARAS 19, III Taguatinga, IT 12, COD 80-1-29, SETOR DE MANSOES BERNARDO SAYAO, X Guará, IT 13, COD 80-1-28, SETOR DE MANSOES IAPI, X Guará, IT 14, COD 80-2-18, VALE DOS PINHEIROS, V Sobradinho, IT 15, COD 80-1-26, VILA ESTRUTURAL, X Guará.

Observação: (*) - Complementação de Editais anteriores

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 24/2005 – SUREC/SEF
PROCESSO 125.000.836/2002

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 124/2002 – SUREC/SEF, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de fls. 140, e parecer de fls.167/168, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 124/2002, firmado, com a empresa MARENGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.426.114/001-20, e CNPJ nº 04.607.679/0001-32, tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir do 1º de julho de 2005, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para as demais providências.

Brasília, 24 de outubro de 2005.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 26 de outubro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.895/2005, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 144,11; 2) 125.000.946/2005, José Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 100,19; 3) 125.000.945/2005, Edgar Alfredo Quintero Guerrero, 740.062.901-87, ICMS, R\$ 38,58; 4) 125.000.944/2005, Gonzalo Alberto Gonzalez Oavarrieta, 739.374.361-20, ICMS, R\$ 65,73; 5) 125.000.943/2005, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 91,08; 6) 125.000.942/2005, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R\$ 22,30; 7) 125.000.941/2005, Jose de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 31,81; 8) 125.000.915/2005, Luis Alejandro Herrera Ramirez, 738.790.291-72, ICMS, R\$ 204,95; 9) 125.000.914/2005, Julio Jorge Garcia Montoya, 739.205.091-53, ICMS, R\$ 72,25; 10) 125.000.913/2005, Dalia Eloísa Lagonell Castillo, 736.898.661-20, ICMS, R\$ 22,61; 11) 125.000.891/2005, Mamoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 44,32; 12) 125.000.992/2005, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 19,19; 13) 125.000.923/2005, Kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 99,91; 14) 125.000.929/2005, Embaixada do Zimbabwe, 06.894.494/0001-81, ICMS, R\$ 398,98; 15) 125.000.890/2005, Victor Alejandro Contreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 103,66; 16) 125.000.917/2005, Takamasa Tazo, 734.576.471-00, ICMS, R\$ 42,50; 17) 125.000.920/2005, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 165,79; 18) 125.000.916/2005, Ryo Inada, 738.426.821-87, ICMS, R\$ 115,96; 19) 045.002.292/2003, Antonio Luciano de Araujo, 197.428.101-00, CIP, R\$ 67,37; 20) 125.000.940/2005, Aníbal Rafael Reyes Reyes, 736.676.401-49, ICMS, R\$ 95,07; 21) 125.000.883/2005, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 514,80; 22) 125.000.950/2005, Dong Gwan Yum, 740.486.001-68, ICMS, R\$ 47,05; 23) 125.000.951/2005, II Young Bae, 738.308.781-91, ICMS, R\$ 64,68; 24) 125.000.936/2005, Hak You Kim, 221.654.648-89, ICMS, R\$ 193,47; 25) 125.000.935/2005, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 91,57; 26) 125.000.934/2005, Kehun Ho Jang, ICMS, R\$ 19,34; 27) 125.000.933/2005, June Hyuck Cho, 736.421.931-53, ICMS, R\$ 295,15; 28) 125.000.932/2005, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 449,30; 29) 125.000.921/2005, Yoshiaki Kamakura, 220.586.518-80, ICMS, R\$ 19,69; 30) 125.000.896/2005, Embaixada da Republica Árabe e Síria, 04.514.306/0001-17, ICMS, R\$ 227,68; 31) 125.000.912/2005, Caroline Margaret Phelan, 739.585.061-00, ICMS, R\$ 29,51; 32) 125.000.908/2005, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 63,85; 33) 125.000.909/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 146,99; 34) 125.000.910/2005, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 54,92; 35) 125.000.939/2005, Embaixada de Cote D'Ivoire, 04.339.886/0001-53, ICMS, R\$ 1.587,36; 36) 125.000.931/2005, Sang Taek Park, 023.671.667-06, ICMS, R\$ 608,47; 37) 125.000.930/2005, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 380,02.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 27 de outubro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 043.003962/2005, Rute Alves de Sá, IPTU/TLP, R\$ 10.711,11; 043.003427/2005, Automaquinas Tecnologia Eletrônica Ltda ME, ICMS, R\$ 579,64; 043.003426/2005, Barros Comércio e Serviços Ltda EPP, ICMS, R\$ 5.384,60; 043.003552/2005, Condor Veículos Peças e Acessórios Ltda, IPTU/ITBI/TLP, R\$ 8.000,25; 043.002104/2005, Port Papelaria Escritório e Informática Ltda, Contribuição p/ Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária, R\$ 62,44; 043.003568/2005, Ortopreve Clínica de Ortodontia Preventiva S/C, ICMS, R\$ 1.006,74; 043.003548/2005, Lagos e Fitas Roupas Acessórios Presentes e Armariños Ltda, ICMS, R\$ 565,49.

ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
Substituto

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

Isenção do IPVA Taxista/2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VI da Lei 7.431/85, alterada pela Lei 2.829/2001 e regulamentada pelo Decreto 16.099/1994, com redação dada pelo Decreto 24.342 de 30 de dezembro de 2003, declara: ISENTOS do IPVA, no exercício de 2005, o(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado(s) na categoria de aluguel e pertencente(s) a profissional(ais) autônomo(s), abaixo relacionado(s) por Processo/Interessado/CPF, Placa, Permissão, Valor (R\$): 0047-001727/2005, Alexandre Lopes Motta, 214.633.281-68, JFQ 5587, 316,44; 0047-001746/2005, Antonio Dário de Araújo, 139.165.214-20, JFQ 6977, 446,76; 0047-001762/2005, Elpídio Tavares Barbosa, 113.152.291-53, JFQ 9946, 380,28; 0047-001778/2005, Nivaldo Vicente de Souza, 115.042.261-00, JFQ 6987, 359,28; 0047-001861/2005, João Ramos de Oliveira, 057.547.801-25, JFQ 8097, 423,70; 0047-001876/2005, José Pereira de Sousa, 067.755.861-91, JFQ 9926, 404,15; 0047-001881/2005, Joaquim Jerônimo Matos, 069.996.627-20, JFQ 8907, 370,50; 0047-001913/2005, Zenito Santana do Vale, 033.789.341-15, JGO 5277, 465,00; 0047-001963/2005, José Maria Neto, 030.092.621-91, JFQ 0518, 343,96; 0047-002065/2005, Sued Sílvia Souza, 916.054.311-68, JFQ 1588, 197,88; 0047-002136/2005, Francisco das Chagas Sobrinho, 240.014.731-00, JFQ 1898, 257,08; 0047-002162/2005, Milton de Souza Morais, 085.056.911-72, JFQ1668, 257,08. Ressaltamos que o benefício poderá ser reconhecido com fundamento nas informações da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e das constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro de cada ano, independentemente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de novembro de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 062/2005. Recorrente: AUTO POSTO CELÂNDIA NORTE LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.
RV 081/2005. Recorrente: JBF GRÁFICA E EDITORA LTDA. – ME Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.
RV 106/2005. Recorrente: JOSIVAL NUNES DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 25 de outubro de 2005.

CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de novembro de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 114/2003. Recorrente: CASABLANCA ENXOVAIS E CORTINAS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges.
RV 389/97 e REO 230/97. Recorrentes: VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira.
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CLÁUDIO DA COSTA VARGAS)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 022/2005. Recorrente: SÓ FREIOS AUTO MECÂNICA E PEÇAS LTDA. – ME Advogado: José Dinart Barbosa Menandro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia
REO 190/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FRIGORÍFICO CRISTAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 25 de outubro de 2005.

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 341, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 201/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.008824/2003, resolve: 1. AUTORIZAR o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Estética, a ser implantada no Centro de Educação Profissional – SENAC – Plano Piloto, localizado no SEUPS EQ 703/ 903, Bloco “A”, e no SCS Quadra 6, Bloco “A”, Edifício Jessé Freire, nº 172, 1º, 3º e 4º andares, Brasília-DF, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF. 2. Aprovar o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer. 3. Estabelecer que a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar sejam o quanto antes atualizados e aprovados, de acordo com a legislação em vigor. 4. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 342, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 01/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 030.002103/2005, Resolve: 1- RECRENCIAR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 4 de outubro de 2005, o Centro Olímpico de Ensino, localizado na Avenida São Paulo, Quadra 49 Lote 14, Setor Tradicional, Planaltina – DF, mantido pelo Centro Olímpico de Ensino Ltda. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO SAMAMBAIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 11, incisos IV e V, da Portaria n.º 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: 1. PRORROGAR, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/10/2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n.º 080-008.710/2005.

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer nº 987/2003 – PROPE/PRG resolve: CONVERTER em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída a que faz jus LUCIENE DA CRUZ DE ASSIS, matrícula 103. 940-7, processo 100.002157/2005, aposentada por invalidez, conforme publicação no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2004, página 32, referente a 2 (dois) meses do 1º quinquênio, publicado no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2000, página 77 e 3 (três) meses do 2º quinquênio, publicado no DODF nº 190, de 05 de outubro de 2005, página 20, conforme processo 101.000239/2000.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2005

Processo 100.001.720/2005. Interessado: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / CENTRO ASSISTENCIAL CORAÇÃO DE JESUS Assunto: ABERTURA CONVÊNIO. O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade da licitação acostada ao processo 100.001.720/2005 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante às fls.130 a 142 desse mesmo processo reconheceu a situação de sua Inexigibilidade, para a entidade INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / CENTRO ASSISTENCIAL CORAÇÃO DE JESUS, pelo valor de R\$ 210.672,00 (duzentos e dez mil e seiscentos setenta e dois reais), tendo por objeto prestar atendimento a crianças e adolescentes, em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade de Atividades Complementares, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 27 de outubro de 2005.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área

técnica competente, acostadas às folhas 15 e 16, processo 030.003.651/05, dispensou a licitação para o comprometimento de recursos orçamentários, a favor da NOVACAP, destinados a cobrir despesas com a execução dos serviços, de caráter emergencial, relativos a reparos no revestimento da parede do estacionamento do CONIC/ Eixo Rodoviário Sul, Brasília-DF, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.771,72 (um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 359, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: ROBERTO ROSEMBERG TEIXEIRA DE SOUSA, Processo: 055-019076/2004, Prontuário: 00149847902/DF, CPF 696.834.251-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO NOGUEIRA COSTA, Processo: 055-011774/2004, Prontuário: 02602569473/DF, CPF 960.855.761-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL DA SILVA FARIAS, Processo: 055-002223/2005, Prontuário: 02671384175/DF, CPF 728.694.961-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEUDSON NEVES DA COSTA, Processo: 055-024266/2004, Prontuário: 02571857603/DF, CPF 988.436.991-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO MAX MACEDO PEREIRA, Processo: 055-011767/2004, Prontuário: 02339709146/DF, CPF 000.580.691-78, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGÉRIO DALVI PEREIRA, Processo: 055-021141/2004, Prontuário: 00121191909/DF, CPF 779.315.641-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL LYCURGO LEITE, Processo: 055-022086/2004, Prontuário: 00584982793/DF, CPF 762.794.991-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REINALDO PIRES NOBRE JUNIOR, Processo: 055-002371/2005, Prontuário: 00796272128/DF, CPF 515.967.411-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGÉRIO REIS DA FONSECA, Processo: 055-006680/2003, Prontuário: 00243728260/DF, CPF 579.885.441-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO GIDÁSIO GUIMARÃES, Processo: 055-003738/2005, Prontuário: 02071225545/DF, CPF 002.604.021-25, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO DOS SANTOS NUNES DANTAS, Processo: 055-001858/2003, Prontuário: 02106807992/DF, CPF 722.928.571-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDOMAR GOMES DE SOUSA, Processo: 055-004742/2005, Prontuário: 01275527201/DF, CPF 702.304.551-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 V do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO FEITOSA LIMA, Processo: 055-022091/2004, Prontuário: 00473012925/CE, CPF 232.406.873-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RUBENS DIAS DE ALMEIDA, Processo: 055-020528/2004, Prontuário: 00312555506/DF, CPF 631.205.771-20, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RIVALDO SALES DE ANDRADE JUNIOR, Processo: 055-009248/2005, Prontuário: 03503308803/DF, CPF 020.120.871-75, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REGINALDO FERREIRA COSTA, Processo: 055-026922/2004, Prontuário: 03219006462/GO, CPF 961.899.593-34, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SONIA PINTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-031526/2005, Prontuário: 00415650986/DF, CPF 058.573.841-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO DA SILVA FERREIRA, Processo: 055-013714/2005, Prontuário: 00086091190/DF, CPF 480.319.413-00, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO VALÉRIO SANTANA, Processo: 055-014268/2004, Prontuário: 00133321820/DF, CPF 578.580.121-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO ALEXANDRINO BATISTA DE LIMA SOUZA, Processo: 055-019286/2004,

Prontuário: 00095900939/DF, CPF 019.998.614-26, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO CLAUDIO PEREIRA DUARTE, Processo: 055-018004/2005, Prontuário: 00098849132/DF, CPF 662.666.297-04, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 176 V do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO PINHEIRO BARBOSA, Processo: 055-028095/2004, Prontuário: 00183980537/DF, CPF 689.282.971-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 170 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO LOPES, Processo: 055-016213/2004, Prontuário: 00237375449/DF, CPF 871.384.921-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 173 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIEL VIANA MENDES, Processo: 055-001861/2003, Prontuário: 02631978559/DF, CPF 698.131.671-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 176 do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO PEDRO DOS ANJOS, Processo: 055-016213/2004, Prontuário: 00059446493/DF, CPF 188.325.394-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSMANO FELIZARDO RODRIGUES, Processo: 055-016907/2004, Prontuário: 00305698699/DF, CPF 944.170.406-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RENATO BELEM E LIMA, Processo: 055-009118/2003, Prontuário: 00326371434/DF, CPF 259.601.991-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PATRICK SILVA DANTAS, Processo: 055-003538/2004, Prontuário: 00213321550/DF, CPF 688.574.971-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO BARBOSA RODRIGUES, Processo: 055-005369/2005, Prontuário: 00069358256/DF, CPF 512.104.791-68, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGER LUCAS DE ANDRADE, Processo: 055-019323/2004, Prontuário: 00395291276/DF, CPF 009.234.157-85, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALD ULISSES FILOMENO, Processo: 055-014711/2004, Prontuário: 00245724280/DF, CPF 512.935.871-68, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 175 do CTB, Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: EDMUNDO CARDOSO AMARAL, Processo 055-023108-2004, Prontuário Nº 00333353328/DF, Categoria: "AD", CPF 704.842.791-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: EDWAGNER DIAS DOS SANTOS, Processo 055-028247-2004, Prontuário Nº 01349167355/DF, Categoria: "D", CPF 698.185.091-53, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: SIDNEI HENRIQUE MATIAS, Processo 055-0020089-2004, Prontuário Nº 00760092280/DF, Categoria: "AD", CPF 891.795.871-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: WENDEL AURÉLIO SANTOS LEITÃO, Processo 055-002270-2004, Prontuário Nº 02297549593/DF, Categoria: "E", CPF 809.007.981-49, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: SEBASTIÃO JOSE PEREIRA, Processo 055-035181-2005, Prontuário Nº 01715372927/DF, Categoria: "B", CPF 222.602.691-68, infringência ao artigo 263 inciso III. Interessado: FRANCISCO LAÉCIO FILHO, Processo 055-009286-2005, Prontuário Nº 00182777308/DF, Categoria: "D", CPF 493.070.451-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: WALDERLAN TADEU SILVA ARAÚJO, Processo 055-018765-2002, Prontuário Nº 00984372697/DF, Categoria: "AB", CPF 806.135.601-59, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: SILVINO SERENO OLIVEIRA, Processo 055-012474-2004, Prontuário Nº 00863356256/DF, Categoria: "AB", CPF 184.202.221-00, infringência ao artigo 263 inciso II. Interessado: PAULO SOARES RIBEIRO, Processo 055-017300-2002, Prontuário Nº 00265489560/DF, Categoria: "D", CPF 516.296.741-68, infringência ao artigo 263 inciso I.

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 05.09.2005. Às nove horas do dia cinco de setembro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima quinta reunião. A Senhora Presidente designou o Conselheiro PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE para compor a comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para conduzir veículos automotores, no período de 1º.10 a 31.12.2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.002809/2004 de Karla Santana Lima, 113.003556/2005 de Alexandre Oliveira Fernandes, 113.003135/2005 de Jose Gutemberg Lima Rodrigues, 113.001988/2005 de Clenio Faria Marcelino, 113.001461/2005 de Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, 055.005259/2005 de Daniel Veras de Melo, 055.004022/2005 de Marleo Santana Silva - DANIEL: 055.032166/2004 de Nilton Gomes da Costa Figueiredo (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.025179/2004 de Alexandre Soares, 055.008132/2005 de Ricardo Augusto Marinho de

Alencar, 055.002276/2005 do SITTRATER/DF, 055.009426/2005 do SITTRATER/DF, 055.006906/2005 de Jose Joao de Oliveira, 055.000042/2004 de Airton Rocha Pereira, 055.032184/2004 de Maria Lori Immig Groisman - FABIO: 055.017833/2004 de Simone Iglesias de Azeredo, 055.009349/2005 de Raimundo Tadeu Vasconcelos, 055.021783/2005 de Glauca Laguna Ramos Ribeiro, 055.011536/2005 de Jose Antonio Ferreira, 055.005719/2005 de Helio Sobrino Marques D'Oliveira, 055.017301/2004 de Rafael Ferreira Holanda, 055.007352/2005 de Leandro Liberal do Amorim (jme), 055.005476/2005 de Andre Santos Souza - JONAS: - 113.002385/2004 de Edivaldo Ramos da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010951/2004 de Elias Rocha Bastos, 055.003906/2005 de Sidney Amorim dos Santos, 055.003406/2005 de Getulio Soares Novaes Frota, 055.009216/2005 de Paulo Roberto Paulino Nogueira, 055.008886/2005 de Jose Raimundo Pinheiro Diniz, 055.011064/2005 de Roberto Teixeira - JOVANI: 055.017808/2004 de Carlos Fernando Lago da Costa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.032171/2004 de Gumersindo Sueiro Lopez (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.033295/2004 de Isabella Martins Resende Lopez (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.000230/2005 do SITTRATER/DF, 055.005181/2004 de Rodrigo Sampaio Naziozeno, 055.033402/2004 de Bruno Vieira Batista de Souza, 055.019013/2004 de Antonio Gomes Martins - NELITON: 055.024830/2004 de Maria de Fatima Lima (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001707/2005 do SITTRATER/DF (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006957/2005 de Ricardo Luiz Peixoto Leal, 055.003953/2005 de Valdilson Pereira Magalhaes, 055.010563/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos, 055.010561/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos, 055.016185/2003 de Osmar de Oliveira Aguiar, 055.032749/2004 de Elga Jagerfeld de Barros - PAULO GUILHERME: 055.028121/2004 de Janaina Guimaraes Santos, 055.010711/2005 de Ana Paula Vilela de Pauda, 055.010048/2005 de Reinaldo Leite de Oliveira Neto, 055.004023/2005 de Rui da Cruz Neves, 055.009863/2005 do SITTRATER/DF, 055.006113/2005 de Erasmo Santos de Souza, 055.019746/2005 de Joel Carvalho dos Reis Junior - REGINALDO: 055.015961/2005 de Klesio Jose Rabelo, 055.010164/2005 de Gilberto Marcelo de Oliveira, 055.009769/2005 de Igor Vaz, 055.008435/2005 de Jose Carlos Pina Figueiredo, 055.006912/2005 de Paulo Francisco Ritzel, 055.006541/2005 de Candido Alberto da Costa Gomes, 055.006261/2005 de Ivonete Oliveira Sampaio de Almeida, 055.004110/2005 de Candido Alberto da Costa Gomes. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.003172/2005 de Fabio Mendes da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.000737/2005 de Joao Alberto Saraiva Coelho, 113.001864/2005 de Lucidio Fernandes, 113.001092/2005 de Francisco Domingos da Silva Junior, 113.001558/2005 de Renato Andrade dos Santos, 113.000618/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.002509/2005 de Paulo Victor Marcondes Buzanelli, não se manifestando sobre o assunto devido a não julgamento da JARI. A Senhora presidente, em razão da polêmica que gerou a questão, comunicou ao plenário que permanecerá com os autos em seu poder para analisá-lo. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 113.002422/2005 de Tania Mara Castro de Barros Palazzo, 055.000495/2005 de Emerson Soares de Araújo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.001375/2005 de Edvar Alves de Faria, 113.002600/2005 de Rodrigo dos Santos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação dos recolhimentos dos valores das penalidades de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.002540/2005 de Jose das Dores Alves Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 113.000038/2005 de Paulo Roberto da Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 "caput" e § 2º do CTB, 055.030096/2004 de Marco Aurelio de Carvalho Demes, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.001736/2005 de Tania Carneiro Coimbra, 055.005322/2005 de Sorama Freitas Santiago, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.006883/2005 de Divino Antonio da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.008695/2005 de Julio Cesar Peixoto de Oliveira, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.024041/2004 de Luiz Fogaça Lage de Cerqueira, 055.024098/2004 de Milton de Melo, 055.026041/2004 de Regimar Faria Campos, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades, 055.020693/2004 de Reginaldo Barros Barbosa, 055.009743/2005 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 055.006883/2005 de Divino Antonio da Silva, que foi aprovado por maioria (6 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jonas Kestley Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.005189/2005 de Francisco Ronaldo Henrique da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.026416/2004 de Euripedes Marques, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.005991/2005 de Carlos Alberto Batista de Jesus, 055.003244/2005 de Antonio Ferreira Sena, 055.005682/2005 de Wellington Montel de Araujo, 055.005015/2005 de Ivanilda Bastos Rocha Sales, 055.009717/2005 de Carlos Alberto da Silva Fraga Junior, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.015094/2004 de Doris Magda Tavares Guerra, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.007044/2005 de Edinete Marcia de Oliveira Nascimento, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 055.003850/2005 de Cynthia Jaensch

Linhares de Lima, 055.011412/2005 de Jonas da Silva Oliveira, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.029422/2004 da UNIMED Bsb Coop. de Trab. Medico, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.012166/2002 de Luciano da Costa Vianna, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 055.005543/2005 de Maria Dias da Silva, 055.006104/2005 de Paulo Francisco Ritzel, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar Ltda ME, 055.009302/2004 de Juliana Mattos Araujo Batista, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades. A Senhora Presidente mencionou ao plenário que permanecerá com o Processo nº 055.007105/2004 da KM Transporte Escolar Ltda ME em seu poder para vistas dos autos, 055.006426/2005 de Marcus Vinicius Schiochet Ippoliti, 055.004040/2005 do SITTRATER/DF, 055.010105/2005 de Jose Maria Silva Couto, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008878/2005 de Geraldo Alves Batista, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.007531/2005 de Kleyton Freire da Rocha, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, bem como devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.020241/2005 de Maria Izabel Pimentel Araujo, não conhecendo o recurso da interessada por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra "b" do CTB e Resolução 80/98-CONTRAN, 055.008682/2005 de Carlos Vinicius de Souza Motta, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 055.009302/2004 de Juliana Mattos Araujo Batista, que foi aprovado por maioria (4 votos a favor e 4 votos contra) decidindo acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.017689/2005 de Anelise Drose Santos Tulini, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.024930/2004 de Valeria Espinha de Lemos, 055.025199/2004 de Orlando Pereira de Novais, 055.003658/2005 de Clayton Gonçalves Mendonça de Castilho, 055.027662/2004 de Carlos Eduardo Gregory Caddah, 055.032376/2004 de Suleiman Gomes Kalil, 055.007003/2005 de Maria da Conceição de Oliveira Mendonça, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.033211/2004 de Luiz Gonzaga Monteiro, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004086/2005 de Joldemir Pelles Noronha, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.003143/2005 de Orlando Roberto Barbosa Junior, 055.002291/2005 de Eduardo Souza de Nahuys Coelho, 055.000906/2005 de Marcio Nogueira de Souza, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.005502/2005 de Amuramy Martins Saldanha, 055.001944/2005 de Daniel Xavier Lara, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. A Senhora Presidente e o Conselheiro JONAS apresentaram ao plenário o Programa da Campanha de Trânsito a ser desenvolvido durante a Semana Nacional de Trânsito de 18 a 25 de setembro de 2005 no Distrito Federal. Após a explanação dos relatores, o Programa foi colocado em votação e, por unanimidade, foi aprovado. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício 2118/2005-GAB/SSPDS encaminhando Ofício 3459/COR/CGDF-17.359/05 (denúncia contra servidor). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO – Presidente.

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 19.09.2005. Às nove horas do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima sexta reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 03 e 17 do mês de outubro de 2005. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: ALMIR: 113.001855/2005 de Dirce Maria Bonifacio Medeiros, 113.002002/2005 de Carolina Santos de Miranda, 055.004555/2005 de Marcio Varallo Ribeiro da Silva, 055.005412/2005 de Marcio Varallo Ribeiro da Silva, 055.013268/2005 de Sergio Fernandes, 055.017160/2005 de Daniela Batista dos Santos – DANIEL: 055.022874/2005 de Lucia Maria da Silva Oliveira (jme), 055.002971/2005 de Carlos Alberto Machado Oliveira, 055.030216/2004 de Fernando Viana Martins, 055.017900/2005 de Jatir Roque Constantin, 055.018681/2005 de Ângela Simoes Bezerra, 055.015076/2005 de Joao Alberto Xavier, 055.011021/2004 de Miriam Batista Leandro – FABIO: 055.002580/2005 de Nailde da Silva Novais (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001931/2005 de Fabricio Alves França (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011512/2005 de Gaspar Antonio Viegas, 055.010685/2005 do SITTRATER/DF, 055.007926/2005 de Huberto Blank Sell, 055.006640/2005 de Luciana Henriques Pontes, 055.005047/2005 do SITTRATER/DF – JONAS: 055.007741/2005 de Luciano Jose Maia (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006508/2005 de Nayara Peres de Sousa (jme), 055.030831/2004 de Sergio Murilo Marelo, 055.019085/2005 do Superior Tribunal de Justiça, 055.015578/2005 de Reinaldo Cursino Negrini, 055.014021/2005 Marcio Costa Sales – JOVA-

NI: 055.029074/2004 de Judivam Francisco Sousa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.007113/2004 de Rodrigo Fonseca Pacheco Tavares (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.023374/2004 de Cicero Michell Freire Alves (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.010297/2005 de Ronaldo Jose Jeremias, 055.009714/2005 de Cassio Geraldo Aguiar Dupin, 055.013007/2005 de Jose Clemente Filho, 055.013408/2005 de Welber Pedro de Aquino – NELITON: 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006095/2005 de Regia Fernanda Gonçalves Machado Freire (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002829/2005 de Cleurivan Teixeira Dias (jme), 055.008246/2005 Moacyr Souza de Oliveira (jme), 055.009210/2005 de Geraldo Alves Batista, 055.007342/2005 de Jose Maria da Costa, 055.009837/2005 de Ronaldo Jose Jeremias – PAULO GUILHERME: 055.009812/2004 de Almir Macedo Lacerda, 055.003016/2005 de Milton Monteiro de Aviz, 055.003690/2005 Romulo Sulz Gonsalves Junior, 055.017776/2005 de Maria Teresa Pires Thome, 055.013490/2005 de Joao Mario de Oliveira, 055.005886/2005 de Jesus de Freitas Barbosa, 055.005312/2005 de Nilton Alves Ribeiro – REGINALDO: 055.016482/2004 de Francival Gonçalves da Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.032110/2004 de Carlos Alberto de Souza Silva (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.004493/2005 de Wellington Alves Dias (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.028657/2004 de Djalma Bernardino Santos, 055.005096/2005 de Raimundo Nonato Fontoura Dias Filho, 055.001795/2005 de Joao Henrique Mesiano Praciano, 055.001335/2005 Luis Felipe Montenegro Castelo. JULGAMENTOS: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos nº: 113.003556/2005 de Alexandre Oliveira Fernandes, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 113.003135/2005 de Jose Gutemberg Lima Rodrigues, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005259/2005 de Daniel Veras de Melo, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.001988/2005 de Clenio Faria Marcelino, não conhecendo o recurso do interessado devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004022/2005 de Marleo Santana Silva, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, 113.002809/2004 de Karla Santana Lima, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB, 113.001461/2005 de Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.032166/2004 de Nilton Gomes da Costa Figueiredo, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.008132/2005 de Ricardo Augusto Marinho de Alencar, 055.006906/2005 de Jose Joao de Oliveira, 055.002276/2005 do SITRATER/DF, 055.009426/2005 do SITRATER/DF, não conhecendo os recursos dos interessados em razão dos requerentes não terem legitimidade para recorrerem, 055.032184/2004 de Maria Lori Immig Groisman, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, bem como em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.000042/2004 de Airton Rocha Pereira, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 055.025179/2004 de Alexandre Soares, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fábio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.011536/2005 de Jose Antonio Ferreira, 055.009349/2005 de Raimundo Tadeu Vasconcelos, 055.021783/2005 de Glaucia Laguna Ramos Ribeiro, 055.017301/2004 de Rafael Ferreira Holanda, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.005476/2005 de Andre Santos Souza, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.007352/2005 de Leandro Liberal do Amorim, facultando-lhe novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.017833/2004 de Simone Iglesias de Azeredo, não conhecendo o recurso da interessada com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, à exceção do Processo 055.011536/2005 de Jose Antonio Ferreira, que foi aprovado por maioria (1 voto a favor, 6 votos contra e 1 abstenção) decidindo não acompanhar o voto do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jonas Kessler Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.002385/2004 de Edivaldo Ramos da Silva, 055.003906/2005 de Sidney Amorim dos Santos, 055.003406/2005 de Getulio Soares Novaes Frola, 055.009216/2005 de Paulo Roberto Paulino Nogueira, 055.011064/2005 de Roberto Teixeira, 055.007779/2005 de Edilson Alvarenga de Carvalho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.008581/2005 de Djalma Nunes Alves Ferreira, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.032171/2004 de Gumersindo Sueiro Lopez, 055.033295/2004 de Isabella Martins Resende Lopez, 055.017808/2004 de Carlos Fernando Lago da Costa, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.000230/2005 do SITRATER/DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 055.019013/2004 de Antonio Gomes Martins, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade, bem como devido a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288 “caput” e § 2º do CTB, 055.005181/2004 de Rodrigo Sampaio Naziozeno, 055.033402/2004 de Bruno Vieira Batista de Souza, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portugal de Assunção relatou os processos nº: 055.024830/2004 de Maria de Fatima Lima, 055.006957/2005 de Ricardo Luiz Peixoto Leal, 055.003953/2005 de Valdilson Pereira Magalhaes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as

penalidades, 055.032749/2004 de Elga Jagerfeld de Barros, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.001707/2005 do SITRATER/DF, não conhecendo o recurso do interessado em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 055.010563/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos, 055.010561/2005 de Luis Felipe Belmonte dos Santos, 055.016185/2003 de Osmar de Oliveira Aguiar, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.028121/2004 de Janaina Guimaraes Santos, 055.010711/2005 de Ana Paula Vilela de Padua, 055.010048/2005 de Reinaldo Leite de Oliveira Neto, 055.009863/2005 do SITRATER/DF, 055.006113/2005 de Erasmo Santos de Souza, 055.019746/2005 de Joel Carvalho dos Reis Junior, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.004023/2005 de Rui da Cruz Neves, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.010164/2005 de Gilberto Marcelo de Oliveira, 055.009769/2005 de Igor Vaz, 055.006261/2005 de Ivonete Oliveira Sampaio de Almeida, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.015961/2005 de Klesio Jose Rabelo, 055.008435/2005 de Jose Carlos Pina Figueiredo, 055.006912/2005 de Paulo Francisco Ritzel, 055.006541/2005 de Candido Alberto da Costa Gomes, 055.004110/2005 de Candido Alberto da Costa Gomes, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício 3748/COR/CGDF-17.162/05 informando ao Conselho sobre o arquivamento do Processo 0017.000162/2005. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que, lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO – Presidente.

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 03.10.2005. Às nove horas do dia três de outubro do ano de dois mil e cinco no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência da Senhora LIANA PAULA VIDAL PACHECO, com a presença dos Conselheiros: DANIEL ANTONIO DE SOUSA, FABIO DE PINHO COSTA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO, NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE e REGINALDO DE MACEDO CARVALHO foi realizada a décima sétima reunião. Ausente, justificadamente, o Conselheiro ALMIR AFONSO DE FREITAS. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: DANIEL: 113.001581/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira, 113.003778/2005 de Jose Antao Alves, 113.004116/2005 de Jose Antao Alves, 113.001884/2005 do SITRATER/DF, 113.002702/2005 de Cleide Malheiros Rocha, 113.003465/2005 de Cristiano Gonçalves de Souza, 113.003533/2005 de Gilberto Dias de Sousa - FABIO: 113.004063/2005 de Adalberto Jorge Vasconcelos, 055.031054/2004 de Andre Leandro Nunes Duarte, 055.013055/2005 de Fernanda Capra Brandao Maia, 055.012343/2005 de Ricardo Martins Azevedo, 055.008136/2005 de Rafael Borela Valente, 055.007455/2005 de Jose Carlos Ramos, 055.005788/2005 de Paulo Correia de Souza, 055.004361/2005 de Jose Carlos Gomes Pereira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001898/2005 de Leilah Brandao Teixeira, 055.004264/2005 de Selma Sampaio Gonçalves, 055.008302/2005 de Ivana Nunes Garcia, 055.009413/2005 de Dilmar Gomes Caldas, 055.018200/2005 de Miguel Ferreira Leite, 055.026242/2004 de Marcia Cezar Teixeira - JONAS: 113.001415/2005 de Antonio da Luz Coelho, 113.003866/2005 de Raphael Henrique da Silva dos Reis, 113.004277/2005 de Rander Agroiind. Com. Exp. LTDA, 113.003246/2005 de Joao Bispo dos Anjos Filho, 113.001223/2005 de Luiz Carlos Leite Cavalcante, 113.002274/2005 de Martins Afonso B. de Oliveira, 055.025207/2002 de Osmar de Jesus Silva (jme) - JOVANI: 113.003332/2005 de Maria de Fatima da Silva, 113.003391/2005 de Adalberto Reis Pereira, 113.000066/2005 de Osvaldo Jose D' Andrea Teixeira, 113.002594/2005 de Gediel Cardozo de Araujo, 113.004245/2005 de Celso Duarte, 055.017940/2003 de Wagner Caetano Alves de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.006104/2005 de Paulo Francisco Ritzel (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - NELITON: 055.008682/2005 de Carlos Vinicius de Souza Motta (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.032233/2004 de Wesley Carvalho Amaral, 055.002693/2005 de Edson Arruda Vilas Boas, 055.011378/2005 de Jose Carlos Moura, 055.010049/2005 de Fernando Farias Ferreira Soares, 055.002715/2005 de Manoel Carvalho da Silva, 055.016831/2005 de Debora Xavier Rocha - PAULO GUILHERME: 055.013830/2004 de Ivail de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002017/2005 de Fernando Parreira Lima de Freitas (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.003003/2005 de Irani Sardinha de Moraes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.002595/2005 de Marcus Ribeiro Vital, 055.016032/2005 de Adalberto Reis Pereira, 055.015546/2005 de Marta Maria da Rocha Lima, 055.014766/2005 de Hugo Lauterjung - REGINALDO: 055.025641/2004 de Masami Horikawa (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.001944/2005 de Daniel Xavier Lara (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.005502/2005 de Amuramy Martins Saldanha (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.029581/2004 de Audrey Carine Cerqueira Santos do Nascimento, 055.028780/2004 de Clayton Geraldo Mendonça de Castilho, 055.030870/2004 de Alaor Silveira Junior, 055.014317/2005 de Leila Lobato Graef. JULGAMENTOS: O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos nº: 055.011021/2004 de Miriam Batista Leandro, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018681/2005 de Ângela Simoes Bezerra, 055.015076/2005 de Joao Alberto Xavier, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.002971/2005 de Carlos Alberto Machado Oliveira, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.030216/2004 de Fernando Viana Martins, 055.017900/2005 de Jatir Roque Constan-

tin, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fabio de Pinho Costa relatou os processos nº: 055.002580/2005 de Nailde da Silva Novais, 055.011512/2005 de Gaspar Antonio Viegas, 055.007926/2005 de Huberto Blank Sell, 055.006640/2005 de Luciana Henriques Pontes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.005719/2005 de Helio Sobrino Marques D'Oliveira, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.005047/2005 do SITTRATER/DF, 055.010685/2005 do SITTRATER/DF, não conhecendo os recursos em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer (procurações vencidas), 055.001931/2005 de Fabricio Alves França, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kessler Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 055.007741/2005 de Luciano Jose Maia, 055.015578/2005 de Reinaldo Cursino Negrini, 055.019085/2005 do Superior Tribunal de Justiça, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.030831/2004 de Sergio Murilo Marelo, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.011755/2002 de Maria Angela da Silva, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), retificando a Decisão nº 86/2003-CONTRANDIFE, 055.014021/2005 Marcio Costa Sales, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 055.010951/2004 de Elias Rocha Bastos, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.029074/2004 de Judivam Francisco Sousa, 055.007113/2004 de Rodrigo Fonseca Pacheco Tavares, 055.023374/2004 de Cicero Michell Freire Alves, 055.013408/2005 de Welber Pedro de Aquino, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.009714/2005 de Cassio Geraldo Aguiar Dupin, 055.013007/2005 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando as penalidades, 055.010297/2005 de Ronaldo Jose Jeremias, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Portuguez de Assunção relatou os processos nº: 055.006095/2005 de Regia Fernanda Gonçalves Machado Freire, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s), 055.009837/2005 de Ronaldo Jose Jeremias, não conhecendo o recurso do interessado em razão da intempestividade mencionada pela JARI, reiterada pelo Conselheiro Relator, 055.004520/2004 de Gaspar Ferreira Filho, 055.009210/2005 de Geraldo Alves Batista, 055.007342/2005 de Jose Maria da Costa, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Paulo Guilherme Ferreira Leite relatou os processos nº: 055.005886/2005 de Jesus de Freitas Barbosa, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.003016/2005 de Milton Monteiro de Aviz, 055.017776/2005 de Maria Teresa Pires Thomé, concluindo pelo provimento aos recursos do DETRAN, mantendo as penalidades, 055.003690/2005 Romulo Sulz Gonsalves Junior, 055.013490/2005 de Joao Mario de Oliveira, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando as penalidades, 055.009812/2004 de Almir Macedo Lacerda, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, 055.005312/2005 de Nilton Alves Ribeiro, não conhecendo o recurso do interessado em razão do não julgamento, de mérito, da JARI, como preceitua o artigo 288, § 1º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 055.016482/2004 de Francival Gonçalves da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.004493/2005 de Wellington Alves Dias, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.032110/2004 de Carlos Alberto de Souza Silva, 055.028657/2004 de Djalma Bernardino Santos, 055.001795/2005 de Joao Henrique Mesiano Praciano, 055.001335/2005 Luis Felipe Montenegro Castelo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.005096/2005 de Raimundo Nonato Fontoura Dias Filho, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. A Senhora Presidente deu ciência aos Conselheiros quanto ao teor dos ofícios 886 e 885/2005-CONTRANDIFE, solicitando parecer técnico do CONTRAN no que tange à alteração de pneus originais, e respondendo à Comissão Permanente de Defesa Prévia do DER, sobre a mesma matéria, em atenção ao Processo nº 113.002509/2005 de Paulo Victor Marcondes Buzanelli, respectivamente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às doze horas e, para constar, eu, FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. LIANA PAULA VIDAL PACHECO – Presidente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 26 de outubro de 2005

Processo: 052.000.052/2005; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 1.477.041,34; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.477.041,34 (hum milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), relativamente a folha de pagamento normal do mês de outubro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da

Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, das Operações Especiais 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 1.476.948,01 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo) e 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Processo: 052.001.724/2004; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 17.849,15; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 17.849,15 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), relativamente ao Adicional Por Tempo de Serviço calculado sobre a Representação Mensal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 17.849,15 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Processo: 052.001.725/2004; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 8.761,73; À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 8.761,73 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), relativamente aos valores da vantagem concedida através do Decreto 2.693/98 – 28,86%, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 8.761,73 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), conforme Orçamento Federal aprovado pela Lei nº 11.100 de 25 de janeiro de 2005 da Unidade Orçamentária 73901 – Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 46/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.370/2005 – GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA; 160.000.145/2005 – J. ROBERVAL SOUZA ME.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 47/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: Art. 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.363/2005 – BALAS PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 48/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.293/2005 – CONSTRUTORA E INCORPORADORA CONCRETIZA LTDA; 160.000.308/2005 – HABITAT ENGENHARIA LTDA; 160.000.200/2005 – DIVIQUALITY DIVISÓRIAS LTDA ME; 160.000.299/2005 – ESSENCIAL ENGENHARIA LTDA; 160.000.331/2005 – TÉCNICA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; 160.000.372/2005 – QUEIROZ E ANDRADE LTDA; 160.000.278/2005 – SOCIEDADE DE ENSINO NOVA CAPITAL S/S LTDA; 160.000.325/2005 – AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA; 160.000.451/2005 – LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 160.000.063/2005 – MC CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME; 160.000.311/2004 – R. TRÊS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do Copep/DF

DELIBERAÇÃO Nº 49/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.153/2005 – EDIL PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do Copep/DF

DELIBERAÇÃO Nº 50/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.277/2005 – CICLO CASTRO LTDA EPP; 160.000.280/2005 – FELICIANO E MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA; 160.000.446/2005 – ALPLASTIPEL COMÉRCIO DE SACARIA LTDA; 160.000.327/2005 – HOSPITALIA PRODUTOS PRA SAÚDE S/A; 160.000.175/2005 – DIVIMAX DIVISÓRIAS E SERVIÇOS LTDA; 160.000.305/2005 – HIPER FREIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA; 160.000.113/2005 – A CATARINENSE TELHAS E MADEIRAS LTDA; 160.000.218/2004 – GARCIA E VIEIRA LTDA; 160.000.303/2005 – CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA; 160.000.405/2005 – SANDRO FARIA DE JESUS ME; 160.000.341/2005 – TE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 160.000.330/2005 – TECNOSERV ELETROMECANICA LTDA ME; 160.000.065/2005 – MARCOS ANTÔNIO DIAS ME; 160.000.279/2005 – MEDICOR – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do Copep/DF

DELIBERAÇÃO Nº 51/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Não-acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.039/2005 – JOSÉ MARIA DE MEDEIROS LIMA ME.

Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso;

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do Copep/DF

DELIBERAÇÃO Nº 52/05 – COPEP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso ao Não-Acolhimento da Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 20ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 25/10/2005.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.329/2004 – MULTI CHANGE REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E LOGÍSTICA LTDA ME.

Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso;

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 701/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO NO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF II. A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

Interessado: BLUE HOUSE CONSTRUÇÕES LTDA Endereço Atual: SAAN Quadra 01 Lote 1.270 Asa Norte – Brasília/DF Endereço Pleiteado: Quadra 11 Conjunto 01 Lote 05 SCIA Data de Constituição da Empresa: 23/07/2003 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno Atual: - m² Indicada: 7.300,10m² A Edificar: 2.000m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 40 Investimento: R\$ 799.781,00 Atividade Econômica: Construção civil, projetos, reformas, instalação de redes e sistemas de informática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 702/05 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

APROVA O RECURSO CONTRA A NÃO CONCESSÃO DO DESCONTO SOBRE O VALOR O IMÓVEL INCENTIVADO.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei Nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o recurso contra a não concessão do percentual de desconto concedido a seguinte empresa JOEL AUTOMÓVEIS LTDA, processo nº 160.003.486/1999, autorizando a emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o desconto de 80% sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 703/05 – COPEP/DF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

APROVA O RECURSO CONTRA A NÃO CONCESSÃO DO DESCONTO SOBRE O VALOR O IMÓVEL INCENTIVADO.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento do COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração do objetivo social, da composição societária e da Razão social, conforme Alteração Contratual, da empresa ARCO ÍRIS CENTRO DE REABILITAÇÃO ADULTO E INFANTIL LTDA, objeto do processo nº 160.000.380/2002, e que passa a chamar-se: SANDRI ENGENHARIA LTDA

§ Único: Retira-se da sociedade Edinamar Mateus de Oliveira Tranquillin, e admitam-se Flávia Sandri Ramos, Maria de Lourdes Sandri e Cristiano Sandri Ramos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 704/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária, conforme 2ª Alteração Contratual, da empresa ELITE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº 160.003.539/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel,

§ Único Retira-se da sociedade Gilberto Barbosa Caldeira e admite-se Vânia Cristina Alves Moraes Kouzak.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 705/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTO E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição societária e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa GONTIJO E ALVES LTDA - ME, objeto do processo nº 160.000.235/1998,

§ Único Retiram-se da sociedade Mônica Pichemel de Carvalho e Iracy Lima Pichemel e admitem-se Leonardo Dourado Gontijo e Jean Carlo Alves Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 706/05 – CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRA-ESTRUTURA, nos termos da Lei n.º 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da razão e do objetivo social, conforme Alteração Contratual, da empresa SOS ALTERNATIVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº 160.001.608/1999, para efeito de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, com o percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, que passa a denominar-se:

SOS - ALTERNATIVO PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/05 – COPEP/DF, DE 30 DE AGOSTO DE 2005. (*)
DISPÕE SOBRE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF, CONSIDERANDO QUE AS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ESTÃO EM ANDAMENTO E INÍCIO DE OBRAS CIVIS NAS QUADRAS 08, 09, 11 E 12 DO SCIA.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do Plenário em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2005, os prazos de implantação provisória e definitiva dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, considerando que as obras de infra-estrutura estão em andamento, relativos aos benefícios de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto nº 23.210, de 02 de setembro de 2002, localizados nos Setores e Áreas de Desenvolvimento Econômico relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Ficam excluídos da prorrogação prevista no artigo anterior, todos os empreendimentos sujeitos às normas do programa, que não tiveram o início e continuidade das obras civis conforme estabelece o § 2º, do art. 24, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

Art. 3º Prorrogar até 31 de dezembro de 2005, os prazos de início e continuidade das obras civis, das empresas beneficiadas com incentivo econômico, nas Quadras 08, 09, 11 e 12 do Setor Completar do Indústria e Abastecimento – SCIA, considerando que não foram concluídas as obras relativas as instalações de Água e Energia Elétrica.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2005.
MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/05 – COPEP/DF, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.
ANEXO I

Setor e Área de Desenvolvimento Econômico, por Região Administrativa:
RA III – Taguatinga 1) Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras RA V – Sobradinho 1) Setor de Expansão Econômica RA VIII – Núcleo Bandeirante 1) Setor Placa das Mercedes – 1ª Etapa 2) Núcleo Bandeirantes, exceto SIBS RA IX – Ceilândia 1) Setor de Depósitos de Materiais de Construção da Ceilândia 2) Setor de Indústria da Ceilândia 3) Centro Norte RA X – Guarã 1) Pólo de Modas 2) SCIA - Quadras 08, 09, 11, 12 e 14. RA XIII – Santa Maria 1) Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek 2) ADE de Santa Maria RA XV – Recanto das Emas 1) Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas RA XII – Samambaia 1) Central de

Samambaia 2) ADE - Sul de Samambaia RA XVII – Riacho Fundo I 1) CLN, CLS e Quadra de Oficinas da Área de Desenvolvimento Econômico do Riacho Fundo I

(*)Replicado por incorreção no original, publicado no DODF nº167, de 1º de setembro de 2005, página 27.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 26 de outubro de 2005.

Processo: 170.000.213/2004 - Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 120, programa de trabalho 11.334.1600.2695.0002, referente a despesas com a Minистраção das palestras do Programa Educação para a Cooperação, com base na Resolução Nº 10, de 18 de agosto de 2005. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN.

Processo: 170.000.242/2005 - Interessado: BANCO DE BRASÍLIA-S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 119.172,31 (cento e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 323, programa de trabalho 11.123.1600.9081.0003, referente a taxas administrativas do extinto FUNSOL/DF, com base na Resolução Nº 07, de 07 de julho de 2005. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN.

ROMMEL OLIVEIRA ALKMIM

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2005

Processo 141.002.090/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 484/2005 no valor de R\$ 28.645,19 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 141.001.781/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 481/2005 no valor de R\$ 10.544,02 (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 141.001.930/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 482/2005 no valor de R\$ 33.534,62 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 141.001.724/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 480/2005 no valor de R\$ 4.279,44 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 131.000.990/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – 4ª FEST GAMA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 396/2005 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor de Geraldinho Gonçalves - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo 131.001.162/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL – DIA DE ALEGRIA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 412/2005 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Vera Som Ltda - ME. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo 141.001.953/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 483/2005 no valor de R\$ 53.206,74 (cinquenta e três mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 141.002.168/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 485/2005 no valor de R\$ 1.369,84 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo 140.000.435/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR E PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 264/2005 no valor de R\$ 1.100,83 (um mil, cem reais e oitenta e três centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 140.000.435/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 265/2005 no valor de R\$ 3.349,22 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 138.002.015/2005; Interessado ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR E REFLETORES. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 364 e 366/2005 no valor de R\$ 2.917,39 (dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo 138.002.015/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 365 e 367/2005 no valor de R\$ 158,30 (cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo 140.000.388/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO -COMEMORAÇÃO DO 48º ANIVER-

SÁRIO DO PARANOÁ. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 256/2005 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da Promosom Produções Artísticas Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 138.002.014/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REFLETORES E PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenho nºs 368 e 370/2005 no valor de R\$ 2.042,14 (dois mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

Processo 138.002.014/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenho nºs 369 e 371/2005 no valor de R\$ 166,71 (cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA N.º 172, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					6.000.000	
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 000994 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	100	1.500.000		
					1.500.000	
15.451.1317.7028 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA						
Ref. 001135 0001 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	1	44.90.51	100	1.500.000		
					1.500.000	
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						

Raf. 001333 0016	REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	1.000.000	
						1.000.000
15.451.3300.3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					
Raf. 001539 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	100	2.000.000	
						2.000.000
130201/13201 32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					6.300.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Raf. 000849 0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	107	6.300.000	
						6.300.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					300.000
18.541.4400.3680	CERCAMENTO DE PARQUES					
Raf. 000801 0001	CERCAMENTO DE PARQUES	99	44.90.51	100	300.000	
						300.000
2005AC00487					TOTAL	12.600.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					6.000.000
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Raf. 000894 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	107	1.500.000	
					1.500.000
15.451.1317.7028 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA					
Raf. 001135 0001 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	1	44.90.51	107	1.500.000	
					1.500.000
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Raf. 001333 0016 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	107	1.000.000	
					1.000.000
15.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS					

Raf. 001539 0001	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	107	2.000.000	
						2.000.000
130201/13201 32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					6.300.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Raf. 000849 0001	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.39	100	6.300.000	
						6.300.000
430101/00001 43101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					300.000
18.541.4400.3680	CERCAMENTO DE PARQUES					
Raf. 000801 0001	CERCAMENTO DE PARQUES	99	44.90.51	107	300.000	
						300.000
2005AC00487					TOTAL	12.600.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 25 de outubro de 2005

Processo: 330.000.146/2005; Interessado: COMPARQUES; Assunto: Aplicação de multa. À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto ao Artigo 87, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme prevê Edital de Pregão nº: 171/2005/SUCOM/SEFP/GDF e tendo transcorrido o prazo da notificação, sem que a contratada tenha se utilizado da faculdade da defesa prévia; APLICO MULTA à empresa ETIBRÁS – INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA., no valor de R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº: 00189/2005, emitida em 03/06/2005, recebida em 20/07/2005. Publique-se. Dê ciência à empresa apenada. Encaminhe-se cópia deste Ato à Gerência de Registro de Preços/DPRP/SUCOM/SEFP, para inscrição da penalidade no SICAF.

Processo: 330.000.146/2005; Interessado: COMPARQUES; Assunto: Aplicação de multa. À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto ao Artigo 87, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme prevê Edital Concorrência nº: 031/2004/SUCOM/SEFP/GDF e tendo transcorrido o prazo da notificação, sem que a contratada tenha se utilizado da faculdade da defesa prévia; APLICO MULTA à empresa DEMARA COMERCIAL LTDA., no valor de R\$ 157,58 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº: 00170/2005, emitida em 25/05/2005, recebida em 02/06/2005. Publique-se. Dê ciência à empresa apenada. Encaminhe-se cópia deste Ato à Gerência de Registro de Preços/DPRP/SUCOM/SEFP, para inscrição da penalidade no SICAF.

MARIA BASTOS MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 26 de outubro de 2005

Informação nº 65/2005 - DGA (AA); Processo: 31980/2005; Assunto: Contratação do professor Paulo de Matos Ferreira Diniz. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), em favor do Sr. Paulo de Matos Ferreira Diniz, para atender despesa com a realização do curso "A Previdência Social do Servidor Público pós Emendas nºs 41/2003, 47/2005 e ADIN 31287", a ser realizado nesta Corte de Contas, no período de 07 a 11 de novembro de 2005.

Informação nº 67/05 - DGA(AA); Processo: 29897/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação - renovação do periódico "Revista Trimestral de Jurisprudência". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 821,88 (oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa Editora Brasília Jurídica Ltda., para atender despesas com a renovação do periódico "Revista Trimestral de Jurisprudência".

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO